

Zimbra

cecpsme@curitiba.pr.gov.br

CHAMAMENTO PUBLICO N.º 001/2026-SME DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**De :** Copasol Cerro Azul <copasolcerro@gmail.com>

seg., 08 de jun. de 2026 11:28

Assunto : CHAMAMENTO PUBLICO N.º 001/2026-SME
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 19 anexos**Para :** cecpsme@curitiba.pr.gov.br

A Comissão Especial de Chamamento Público - SME

Nome da cooperativa: COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE CERRO AZUL**CNPJ:** 08.751.550/0001-54**E-mail da cooperativa:** copasolcerro@gmail.com**Telefone:** +55 41 99524-0134**Nome do Representante legal da cooperativa:** ADRIANO BRIATORI

Por meio deste formalizamos a entrega da documentação abaixo indicada para pleno atendimento às condições do Edital de Chamamento Público n.º 001/2026-SME.

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica
- 5.3.2. Extrato do CAF Pessoa Jurídica
- 5.3.2. Extrato do CAF Pessoa Jurídica COM CAF
 - 5.3.2.1. Relação numerada de mulheres com CAF
 - 5.3.2.2. Relação numerada de jovens agricultores
- 5.3.3. Cópia da ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão
- 5.3.3. Cópia do estatuto da entidade registrada no órgão
- 5.3.4. Certidão de regularidade com a Fazenda Federal FGTS.
- 5.3.5. Certidão de regularidade perante à Justiça do Trabalho
- 5.3.6. Certidão Negativa de Débitos ou de não contribuinte expedida pelo Estado
- 5.3.7. Certidão Negativa de Tributos Município
- 5.3.8. Certidão de regularidade conjunta Federal
- 5.3.9. CENTROS MUNICIPAIS-PROJETO DE VENDA LOTE 1
- 5.3.9. ESCOLAS MUNICIPAIS-PROJETO DE VENDA LOTE 2
- 5.3.10. Declaração produção dos associados
- 5.3.11. Relação dos agricultores familiares participantes
- 5.3.12. Declaração atendimento do limite individual
- 5.3.13. LICENÇA SANITÁRIA
- 5.3.13. FICHA TÉCNICA

--

ATT

ADRIANO BRIATORI

PRESIDENTE

+55 41 99524-0134

**5.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ..pdf**
96 KB

-  **5.3.2. Extrato do CAF Pessoa Jurídica.pdf**
430 KB
-  **5.3.2. Extrato do CAF Pessoa Jurídica COM CAF.pdf**
429 KB
-  **5.3.2.1. Relacao numerada de mulheres com CAF.pdf**
561 KB
-  **5.3.2.2. Relação numerada de jovens agricultores.pdf**
257 KB
-  **5.3.3. Cópia da ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão.pdf**
2 MB
-  **5.3.3. Cópia do estatuto da entidade registrada no órgão.pdf**
1 MB
-  **5.3.4. Certidão de regularidade com a Fazenda Federal FGTS..pdf**
73 KB
-  **5.3.5. Certidão de regularidade perante à Justiça do Trabalho.pdf**
84 KB
-  **5.3.6. Certidão Negativa de Débitos ou de não contribuinte expedida pelo Estado.pdf**
22 KB
-  **5.3.7. Certidao Negativa de Tributos Município.pdf**
15 KB
-  **5.3.8. Certidão de regularidade conjunta Federal.pdf**
78 KB
-  **5.3.9. CENTROS MUNICIPAIS-PROJETO DE VENDA LOTE 1.pdf**
388 KB
-  **5.3.9. ESCOLAS MUNICIPAIS-PROJETO DE VENDA LOTE 2.pdf**
390 KB
-  **5.3.10. Declaração produção dos associados.pdf**
55 KB
-  **5.3.11. Relação dos agricultores familiares participantes.pdf**
106 KB
-  **5.3.12. Declaração atendimento do limite individual.pdf**
55 KB
-  **5.3.13. LICENÇA SANITÁRIA.pdf**
475 KB
-  **5.3.13. FICHA TECNICA.pdf.pdf**
1 MB



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.751.550/0001-54 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/02/2007
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE CERRO AZUL
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) COPASOL CERRO AZUL	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.33-8-01 - Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças 46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 52.11-7-99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis 74.90-1-03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 214-3 - Cooperativa

LOGRADOURO ROD BARRA DO PONTA GROSSA, PR 092,	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO *****
---	---------------	----------------------

CEP 83.570-000	BAIRRO/DISTRITO QUARTEIRAO DE BAIXO,	MUNICÍPIO CERRO AZUL	UF PR
--------------------------	--	--------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTASUL@HOTMAIL.COM.BR	TELEFONE (41) 2105-0928 / (41) 9796-0061
---	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/02/2007
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **06/06/2026** às **15:35:18** (data e hora de Brasília).



Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar
Secretaria de Agricultura Familiar e Agroecologia
Cadastro Nacional da Agricultura Familiar



QUADRO SOCIETÁRIO PESSOA JURÍDICA

CNPJ: 08751550000154

RAZÃO SOCIAL: COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE CERRO AZUL

Nº	Nome	CPF/CNPJ	UF/Município	Nº CAF	Data de Validade
1	ADRIANO BRIATORI	024.682.319-45	PR/Cerro Azul	PR092025.01.004127424CAF	29/09/2028
2	ALDIVAR DE JESUS BLUM	356.968.349-49	PR/Cerro Azul	PR042025.01.003377290CAF	14/04/2028
3	AMAURI ORTIZ	064.823.649-85	PR/Cerro Azul	PR122024.01.002432744CAF	09/12/2027
4	ANA PAULA PEREIRA DA COSTA GARCIA	108.949.739-32	PR/Cerro Azul	PR122024.01.002462160CAF	16/12/2027
5	AURIO CEZAR DA PAIXAO	592.880.609-44	PR/Cerro Azul	PR022025.01.002623787CAF	06/02/2028
6	CARLOS LINS BRAINE	655.433.279-00	PR/Cerro Azul	PR102025.01.004157570CAF	06/10/2028
7	DIRCE CARDOSO FAGUNDES	019.377.729-00	PR/Cerro Azul	PR122024.01.002402538CAF	09/12/2027
8	ELIANE LOURENCO FURQUIM	073.206.799-57	PR/Cerro Azul	PR082025.01.003864368CAF	13/08/2028
9	FRANCIELI MANGGER MOTTIM	093.589.759-38	PR/Cerro Azul	PR042024.01.001419682CAF	18/04/2027
10	GISELI DA GUIA SILVA BREINE	037.251.059-01	PR/Cerro Azul	PR122024.01.002446781CAF	07/01/2028
11	IARA DENIZE MILACK MANGGER	097.298.089-02	PR/Cerro Azul	PR062024.01.001685547CAF	14/06/2027
12	JAMIELY BOARD DE MOURA E COSTA BRAINE	074.466.929-44	PR/Cerro Azul	PR092024.01.002154347CAF	30/09/2027
13	JAZI DO CARMO BRAINE MOURA E COSTA	020.608.829-90	PR/Cerro Azul	PR042024.01.001415670CAF	04/02/2028
14	JOSE MOTTIM	016.733.029-20	PR/Cerro Azul	PR082024.01.001887033CAF	05/08/2027
15	JOSELIA BRAINE	059.201.989-66	PR/Cerro Azul	PR012025.01.002576739CAF	28/01/2028
16	JOSIANE CORDEIRO DOS SANTOS	056.103.859-70	PR/Rio Branco do Sul	PR072025.01.003711040CAF	06/02/2029
17	LEONILDA ALVES DA SILVA TIBLIER	031.385.169-71	PR/Cerro Azul	PR022024.01.001141885CAF	05/02/2027
18	MARIA CIDERLI BREINE DO VALE	026.134.589-33	PR/Cerro Azul	PR112024.01.002346067CAF	23/02/2029
19	MARIA DO CARMO SANTANA BREINE	740.893.829-04	PR/Cerro Azul	PR052024.01.001607161CAF	29/05/2027
20	MARIA HELENA LINS BRAINE	045.342.589-50	PR/Doutor Ulysses	PR022025.01.002682808CAF	20/02/2028
21	MARIA MARTA BORBA TENORIO	858.011.869-72	PR/Cerro Azul	PR042024.01.001400966CAF	15/04/2027
22	MARLI MARTINS RIBEIRO	031.492.729-80	PR/Cerro Azul	PR052024.01.001617103CAF	13/10/2028
23	MATHEUS CORDEIRO	089.487.099-84	PR/Cerro Azul	PR072024.01.001857220CAF	29/07/2027
24	MILEIA DE MOURA E COSTA	123.293.819-05	PR/Cerro Azul	PR012025.01.002519710CAF	14/01/2028
25	NELISSAN CORDEIRO DOS SANTOS DA PAIXAO	111.194.819-45	PR/Cerro Azul	PR062024.01.001621708CAF	28/07/2028
26	NILZA ORTIZ DOS SANTOS	057.159.109-43	PR/Cerro Azul	PR042026.01.004691843CAF	13/04/2029
27	ODETE DE CASTRO MOURA E COSTA	021.746.759-86	PR/Cerro Azul	PR012025.01.002519039CAF	14/01/2028
28	OSMAR GILLIET	017.388.539-00	PR/Cerro Azul	PR072024.01.001823705CAF	22/07/2027
29	ROSA MOTTIM BOMFIM	491.111.599-87	PR/Cerro Azul	PR052024.01.001595941CAF	27/05/2027
30	ROSANA DA LUZ	104.376.299-02	PR/Doutor Ulysses	PR012025.01.002523487CAF	14/01/2028
31	ROSANGELA MANGGER MOTTIM	045.774.419-77	PR/Centenário do Sul	PR032025.01.002725952CAF	06/03/2028
32	VALDILEIA BORBA TENORIO	008.531.049-21	PR/Cerro Azul	PR042024.01.001415533CAF	17/04/2027



Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar
Secretaria de Agricultura Familiar e Agroecologia
Cadastro Nacional da Agricultura Familiar



EXTRATO PARA EMPREENDIMENTO FAMILIAR RURAL
E FORMAS ASSOCIATIVAS DA AGRICULTURA FAMILIAR

Informações

Nº CAF: PR*****.01465CAF	Situação: ATIVO
Data da inscrição: 27/02/2023	Última atualização: 30/07/2025
Data de Validade: 30/07/2028	



Identificação

Razão Social: COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE CERRO AZUL		
CNPJ: 08.751.550/0001-54	Tipo Pessoa Jurídica: Cooperativa Singular	Data de Constituição: 09/02/2007
Município: Cerro Azul	UF: PR	
Representante Legal: ADRIANO B*****	CPF: 024.***.***-45	

Entidade responsável pela inscrição no CAF

Entidade: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANA - IAPAR-EMATER
CNPJ: 75.234.757/0001-49
Cadastrador: FREDERICO DE CAUDURO

Composição Societária (data de envio do arquivo: 30/07/2025)

Categorias dos Agricultores Familiares	Quantidade	Participação Relativa %
Assentado PNRA	1	2.44
Benefício PNCF	0	0
Quilombo	0	0
Terra Indígena	0	0
Demais Povos e Comunidades Tradicionais	0	0
Nenhuma opção	31	75.61
Atividade Principal dos Agricultores Familiares	Quantidade	Participação Relativa %
Aquicultor	0	0
Extrativista	0	0
Pescador Artesanal	0	0
Silvicultor	0	0
Demais Agricultores Familiares	32	78.05

Composição por Sexo

Sexo dos Agricultores Familiares com CAF	Quantidade	Participação Relativa %
Feminino	23	71.88
Masculino	9	28.13

Resultado Composição Societária

Categorias de Agricultores Familiares	Quantidade	%
Número de associados com inscrições ativa no CAF	32	78.05
Número de associados sem inscrições no CAF	9	21.95

Quantidade de sócios com CAF por município

Município/UF	Quantidade
Cerro Azul/PR	28
Doutor Ulysses/PR	2
Centenário do Sul/PR	1
Rio Branco do Sul/PR	1

Orientações

Em nenhuma hipótese a validade da inscrição no CAF poderá ultrapassar o prazo de 5 (cinco) anos para região Norte e de 3 (três) anos para as demais regiões, compreendendo, inclusive, eventuais períodos de suspensão da inscrição conforme descrito na Portaria vigente.
A renovação da inscrição no CAF será realizada mediante a apresentação da documentação obrigatória à entidade credenciada no Sistema de Credenciamento das entidades da Rede CAF e atualização dessa documentação no sistema.
Caso a renovação ou atualização da inscrição no CAF não seja realizada dentro do prazo de validade, a inscrição passará para a situação "INATIVA" até que a renovação seja

efetivada.

Este extrato não pode ser utilizado, para nenhum fim, como documento de comprovação de posse de terra.

Data de emissão do documento: 08/06/2026 12:33:45



ANEXO V

MODELO DE RELAÇÃO NUMERADA DE MULHERES

	Nome completo da mulher	Assentado reforma agrária	Povos indigenas	Comunidade quilombola
1	ANA PAULA PEREIRA DA COSTA GARCIA			
2	DIRCE CARDOSO FAGUNDES			
3	ELIANE LOURENCO FURQUIM			
4	FRANCIELI MANGGER MOTTIM			
5	GISELI DA GUIA SILVA BREINE			
6	IARA DENIZE MILACK MANGGER			
7	JAMIELY BOARD DE MOURA E COSTA BRAINE			
8	JAZI DO CARMO BRAINE MOURA E COSTA			
9	JOSELIA BRAINE			
10	JOSIANE CORDEIRO DOS SANTOS			
11	LEONILDA ALVES DA SILVA TIBLIER			
12	MARIA CIDERLI BREINE DO VALE			
13	MARIA DO CARMO SANTANA BREINE			
14	MARIA HELENA LINS BRAINE			
15	MARIA MARTA BORBA TENORIO			
16	MARLI MARTINS RIBEIRO			
17	MILEIA DE MOURA E COSTA			
18	NELISSAN CORDEIRO DOS SANTOS DA PAIXAO			
19	ODETE DE CASTRO MOURA E COSTA			
20	ROSA MOTTIM BOMFIM			
21	ROSANA DA LUZ			
22	ROSANGELA MANGGER MOTTIM			
23	VALDILEIA BORBA TENORIO			

CERRO AZUL-PR 06/06/2026

**COOPERATIVA DA AGRICULTURA
FAMILIAR INTEGRADA DE CERRO AZUL**
CNPJ: 08.751.550/0001-54
RODOVIA BARRA DO PONTA GROSSA, PR 092,
S/N, QUARTEIRÃO DE BAIXO,
CEP 83570-000, CERRO AZUL/PR

ANEXO VI

MODELO DE RELACAO NUMERADA DE JOVENS AGRICULTORES

	Nome completo do Jovem agricultor (entre 15 e 29 anos)	Data de nascimento	Assentado reforma agrária	Povos indigenas	Comunidade quilombola	Mulher
1	ANA PAULA PEREIRA DA COSTA GARCIA	19/04/2002				X
2	MILEIA DE MOURA E COSTA	22/09/1999				X
3	NELISSAN CORDEIRO DOS SANTOS DA PAIXAO	22/07/1999				X
4	ROSANA DA LUZ	04/08/1996				X

CERRO AZUL-PR 06/06/2026



**COOPERATIVA DA AGRICULTURA
FAMILIAR INTEGRADA DE CERRO AZUL**
CNPJ: 08.751.550/0001-54
RODOVIA BARRA DO PONTA GROSSA, PR 092,
S/N, QUARTEIRÃO DE BAIXO,
CEP 83570-000, CERRO AZUL/PR

Assembléia Geral Extraordinária
COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR
INTEGRADA DE CERRO AZUL

CNPJ: 08.751.550/0001-54 – NIRE: 41400018172

Aos dezoito (18) dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária os associados da **COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE CERRO AZUL**, inscrita no CNPJ sob o nº: 08.751.550/0001-54 e NIRE: 41400018172, com sua sede a rua Rodovia Barra do Ponta Grossa, Pr 092, s/n, Bairro: Quarteirão de Baixo, Município de Centro de Cerro Azul, Paraná, CEP: 83.570-000, Paraná, conforme Edital divulgado e afixado nos lugares públicos de maior circulação dos associados no município e publicado no jornal “METRÓPOLE” na página de nº 03 da edição nº 6290 de 06 de outubro de 2025, cujo o teor assim expresse: *EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA O Presidente da Cooperativa da Agricultura Familiar Integrada de Cerro Azul, inscrita no CNPJ sob nº CNPJ: 08.751.550/0001-54 no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto Social, CONVOCA todos os sócios da Cooperativa para a “Assembleia Geral Extraordinária”, a ser realizada no dia 18 de outubro de 2025, na sua sede Social/administrativa sito a Barra do Ponta Grossa, PR 092, Bairro Quarteirão de Baixo, Cerro Azul/PR. A instalação da Assembleia Geral Extraordinária será às 08:00 horas, em Primeira Convocação, com a presença mínima de 2/3 (dois terços) do número dos associados em condições de votar, em Segunda Convocação às 09:00 horas, com metade mais um dos associados em condições de votar, e em Terceira e Última Convocação às 10:00 horas, com no mínimo 10 (dez) associados em condições de votar, para tratar da seguinte ordem do dia: 1º - Prestação de contas do exercício de 2024 com parecer do Conselho Fiscal; 2º - Destinação das sobras apuradas ou rateio das perdas do exercício de 2024; 3º Eleição do Conselho de Administração para o triênio 2025/2028; 4º - Eleição do Conselho Fiscal para o exercício de 2026; 5º - Fixação de honorários e gratificações para o Conselho de Administração e Conselho Fiscal; 6º - Fixação de percentual sobre as vendas dos cooperados para rateio antecipado de despesas administrativas e operacionais. 7º- Fixação de percentual até o máximo de 25% (vinte e cinco por cento) sobre a venda dos produtos para projeto de Compra Direta com Doação Simultânea a ser executado com a CONAB, para custos operacionais como despesas de transportes, armazenamento, beneficiamento ou processamento conforme previsto no Decreto nº 7.775/2012 e suas alterações, e em comum acordo com título 30 item 19, letra “a” do MOC. 8º - Fixação de percentual até o máximo de 25% (vinte e cinco por cento) sobre a venda dos produtos para PNAE (programa nacional de alimentação escolar) municipais e estaduais que por ventura a cooperativa venha a*

Assembléia Geral Extraordinária
COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR
INTEGRADA DE CERRO AZUL

CNPJ: 08.751.550/0001-54 – NIRE: 41400018172

executar.9º-Assuntos Gerais de interesse da sociedade. Para efeito de quórum legal a cooperativa possuiu no seu quadro de sócios 41 associados aptos a votar na presente data, o número de associados presentes é apurado por suas assinaturas apostas no livro de presença, sendo que, para efeito de votação, será necessária a confirmação da presença física dos associados. O Senhor Adriano Briatori, presidente da **COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE CERRO AZUL** deu início à Assembléia, na terceira chamada que contou a presença de Agricultores associados em número suficiente em condições de voto e conferindo haver quórum com a presença de 22 (vinte e dois) associados presentes, abriu os trabalhos e solicitou dos associados a indicação de um representante para presidir os trabalhos e outro para fazer o serviço de secretaria, tendo sido indicados: Para presidente da mesa e coordenador da Assembleia o Senhor Denilson Pasin e para secretariar os trabalhos, secretario **ad hoc** o Senhor Fabio Briatori, em face de terem conhecimentos técnicos das atividades da cooperativa. Assumindo os trabalhos, o Senhor Coordenador da Assembléia realizou a composição da mesa de abertura, passou a palavra aos componentes, os quais fizeram saudações aos associados e demais presentes. Na seqüência o secretario **ad hoc** da Assembléia leu o Edital de Convocação explicando a importância desta Assembléia para todos, o que foi consentido pela plenária. Conforme previsto o Coordenador da Assembléia deu início ao debate sobre os pontos do edital, o qual indicava por primeiro: **1º - Prestação de contas do exercício de 2024, com parecer do Conselho Fiscal;** Solicitando a mim, Secretário, que distribuisse a todos os presentes uma via do documento e procedesse a leitura do Relatório da Gestão, Demonstrativo de Sobras e Perdas, tendo o Presidente comentado alguns tópicos e esclarecido algumas dúvidas levantadas pelos associados. O Presidente da cooperativa e os demais ocupantes dos cargos sociais deixaram a mesa, permanecendo no recinto à disposição da Assembléia para os esclarecimentos necessários. Em seguida, o coordenador da assembléia deu continuidade aos trabalhos, solicitando ao Sr. LEO GILLIET, Coordenador do Conselho Fiscal, para que lesse o parecer daquele Conselho, relativo ao exercício do ano 2024, cujo teor é o seguinte: *“Na qualidade de membros do Conselho Fiscal da Cooperativa da Agricultura Familiar Integrada de Cerro Azul, no exercício das atribuições legais e estatutárias, examinamos o Relatório da Administração e as Demonstrações Contábeis compreendendo: Balanço Patrimonial, Demonstração de Sobras ou Perdas, Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, Demonstrações do Fluxo de Caixa,*

Assembléia Geral Extraordinária
COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR
INTEGRADA DE CERRO AZUL

CNPJ: 08.751.550/0001-54 – NIRE: 41400018172

sobra sobre as demonstrações contábeis, documentos estes relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 2024. Somos de parecer favorável à aprovação do balanço mencionados nas demonstrações. Cerro Azul, 31 de dezembro de 2024”. Em seguida, o coordenador da assembléia, deixou a palavra livre, solicitando que o plenário apresentasse suas dúvidas no que diz respeito à Prestação de Contas do Conselho de Administração. Não havendo perguntas, colocou em votação o item primeiro do Edital de Convocação, tendo recebido aprovação por unanimidade dos associados, “a prestação de contas do Conselho de Administração referente ao exercício de 2024”. Desta votação, se abstiveram de votar os membros do Conselho de Administração e Conselho Fiscal. Dando continuidade aos trabalhos, o coordenador da assembléia, colocou em discussão o segundo item da ordem do dia: Foi informada ao plenário a apuração do resultado do exercício, já considerando a destinação dos percentuais obrigatórios para os fundos previstos em lei. Após a constituição do FATES e do Fundo de Reserva Legal, resultou um valor referente às sobras líquidas do exercício, ou seja, montante obtido após os devidos descontos legais. O Senhor Coordenador esclareceu que as sobras líquidas estão à disposição da Assembleia, podendo ser deliberada sua destinação, conforme previsto no estatuto social. Entre as possibilidades, destacam-se: **Distribuição proporcional aos associados**, conforme sua participação nas operações da cooperativa; ou **Capitalização das sobras**, incorporando-as ao capital social individual dos cooperados. Após os devidos esclarecimentos, foi aberto espaço para manifestação e posterior deliberação do plenário quanto à forma de destinação das sobras do exercício. Após esclarecimentos e debates, a administração ficou autorizada pela assembléia por todos os presentes, a fazer uso das sobras será investida na UDAF- Unidade de Apoio ao Desenvolvimento da Agricultura Familiar, conforme contrato de concessão de imóvel firmado entre a cooperativa e o município de Cerro Azul. Cumprido o item dois, passou ao terceiro item do Edital de Convocação; **3º Eleição do Conselho de Administração para o triênio 2025/2028**. Esclareceu inicialmente que foi apresentada apenas uma chapa com a seguinte composição: Presidente: **ADRIANO BRIATORI**; Vice-Presidente: **FABIO BRIATORI**; Secretário: **MAYCON DRINGOT**; Tesoureiro: **DUILIO GILLIET**; Segundo Tesoureiro: **MARIA CIDERLI BREINE**. Continuando os trabalhos, o coordenador da assembleia encaminhou a votação por aclamação. Feita a apuração constatou-se que a chapa inscrita foi eleita por unanimidade. Assim o coordenador declarou eleitos para o mandato de 3 (três) anos, de 21 de outubro de 2025 até a data de

Assembléia Geral Extraordinária
COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR
INTEGRADA DE CERRO AZUL

CNPJ: 08.751.550/0001-54 – NIRE: 41400018172

20 de outubro de 2028, os senhores: Presidente: **ADRIANO BRIATORI**. Filho de Benjamim do Carmo Briatori e Dolores de Moura e Costa, brasileiro, nascido à 05/06/1978 em Cerro Azul/PR, maior, casado em comunhão parcial de bens, do sexo masculino, agricultor, portador da carteira de motorista CNH nº 03529750382, expedida em 18/12/2014 pelo Departamento Nacional de Transito e CPF nº 024.682.319-45, residente e domiciliado a rua Prefeito Athanagildo de Souza Laio, nº 193, Bairro centro, CEP 83570-000, Município de Cerro Azul, Estado do Paraná;; Vice-Presidente, **FABIO BRIATORI**; Filho de Adriano Briatori e Lenilda da Aparecida da Luz, brasileiro, nascido à 05/01/2003 em Cerro Azul/PR, maior, casado em comunhão parcial de bens, do sexo masculino, secretário administrativo, portador da carteira de motorista CNH nº 07891704865, expedida em 29/07/2022 pelo Departamento Nacional de Transito e CPF nº 104.333.799-79, residente e domiciliado a Rua Augusto Severo, 340, Bairro centro, CEP 83570-000, Município de Cerro Azul, Estado do Paraná. Secretário: **MAYCON DRINGOT**, filho de Adelino dos Santos Dringot e Anadir Aparecida Fernandes, brasileiro, nascido a 22/02/1997 em Cerro Azul/PR, maior, solteiro, do sexo masculino, portador da Cédula de Identidade RG nº 13.369.746-2 expedida em 16/08/2011 pela SSP/PR e CPF/MF: 099.179.619-50, residente e domiciliado na Rua Santa Barbará, s/nº, Bairro centro, CEP 83570-000, Município de Cerro Azul, Estado do Paraná.. Tesoureiro: **DUILIO GILLIET**, filho de Hamilton José Gilliet e Iraci de Moura e Costa Gilliet, brasileiro, nascido em 28/11/1981 em Cerro Azul/PR, maior, casado em comunhão parcial de bens, do sexo masculino, agricultor, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.002.598-8, expedida em 13/04/2000, pela SSP/PR e CPF/MF nº 038.799.489-09, residente e domiciliado na Estrada da Ilha Rasa, s/nº, Zona Rural, Município de Cerro Azul. Estado do Paraná. **Segundo Tesoureiro: MARIA CIDERLI BREINE**, filha de José Eduardo Breine e Silvanira de Jesus Butcher Breine, brasileira, nascido a 06/02/1964 em Cerro Azul/PR, maior, casado, do sexo feminino, agricultor, portador da Célula de Identidade RG nº 3.076.358-0, expedida em 04/08/1979 pela SSP/PR e CPF/MF nº 026.134.589-33, residente e domiciliada na estrada Ribeirão Bonito, s/nº distrito Sede, Município de Cerro Azul. Estado do Paraná. Os eleitos declaram que não há relação de parentesco entre os mesmos até segundo grau em linha reta e colateral. Os eleitos declaram, sob pena da lei, de que não, estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou virtudes de impedidos de exercer a administração da sociedade. Por lei especial, ou virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob

Assembléia Geral Extraordinária
COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR
INTEGRADA DE CERRO AZUL

CNPJ: 08.751.550/0001-54 – NIRE: 41400018172

efeitos de pena que arda: ainda que temporãmente, a corpos públicos; ou crime falimentar de prevaricação feita ou suborno, concessão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra a relação de consumo, fé publica ou prioridade. Cumprido o item três, passou ao quarto item do Edital de Convocação; **4ª Eleição do Conselho Fiscal para o exercício de 2026.** Esclareceu inicialmente que foi apresentada apenas uma chapa, com a seguinte composição: Conselho Fiscal Efetivos: **LÉO GILLIET, ARI DO VALE e JURACI MARTINS**, Conselho Fiscal Suplente: **FLÁVIO DOS SANTOS MOURA E COSTA, ADENILSON LEANDRO BRIATORI e VALDILEIA BORBA TENORIO.** Continuando os trabalhos, o coordenador encaminhou a votação por aclamação. Feita a apuração, constatou-se que a chapa inscrita foi eleita por unanimidade. Assim o coordenador declarou eleitos para o mandato de 1 (um) ano, até a Assembléia Geral Ordinária de 2027 o Conselho Fiscal Efetivo: **LÉO GILLIET**, filho de Hamilton José Gilliet e Iraci de Moura e Costa Gilliet, brasileiro, nascido a 20/04/1983 em Cerro Azul/PR, maior, solteiro, do sexo masculino, agricultor, portador da carteira de motorista CNH nº 03649340050, expedida em 12/05/2015 pelo Departamento Nacional de Transito e CPF/MF nº 044.682.069-50, residente e domiciliado na rua Porfíria, nº 113 Centro, Município de Cerro Azul. Estado do Paraná, **ARI DO VALE**, filho de Pedro José do Vale e Brandina Pereira Costa, brasileiro, nascido a 03/01/1962 em Cerro Azul/PR, maior, casado, do sexo masculino, agricultor, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.889.361-0, expedida em 08/01/1983, pela SSP/PR e CPF/MF nº 478.702.739-53, residente e domiciliado na Estrada Ribeirão Bonito, s/nº, Zona Rural, Município de Cerro Azul. Estado do Paraná; **JURACI MARTINS**, brasileira, nascida em 17/09/1980, natural de Cerro Azul/PR, maior, solteira, do sexo feminino, agricultor, portador da Célula de Identidade Registro Geral nº 063.465.389-00, validade até 10/10/2035, emitida pela SSP/PR residente e domiciliada na estrada saída para Rio Branco do Sul, Bairro Centro, CEP: 83.570.000, Município de Cerro Azul. Estado do Paraná. Conselheiros Fiscais Suplentes: **FLÁVIO DOS SANTOS MOURA E COSTA**; filho de Celso Junes de Moura e Costa e Geny Aparecida Rossier, brasileiro, nascido em 24/08/1989 em Cerro Azul/PR, maior, casado, do sexo masculino, portador da Cédula de Identidade RG 12.700.957-0, expedida em 13/01/2009 pela SSP/PR e CPF/MF: 069.652.549-63, residente e domiciliado na Estrada Ilha Rasa s/nº, Distrito Sede, Zona Rural do Município de Cerro Azul, Estado do Paraná, **ADENILSON LEANDRO BRIATORI**, Filho de Benjamim do

Assembléia Geral Extraordinária
COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR
INTEGRADA DE CERRO AZUL

CNPJ: 08.751.550/0001-54 – NIRE: 41400018172

Carmo Briatori e Dolores de Moura e Costa, brasileiro, nascido à 23/08/1979 em Cerro Azul/PR, maior, casado em comunhão parcial de bens, do sexo masculino, agricultor, portador da Célula de Identidade RG nº 8.180.708-6, expedida em 03/09/1997 pela SSP/PR e CPF/MF nº 029.754.789-50, residente e domiciliada rua Exp. Pedro Paulim, LT 03, Bairro Centro, CEP: 83.570.000, Município de Cerro Azul. Estado do Paraná; **VALDILEIA BORBA TENORIO**, brasileira, nascida em 15/06/1986 em Cerro Azul/PR, maior, casada, do sexo feminino, agricultor, portador da carteira de motorista CNH nº 05574148370, expedida pelo Departamento Nacional de Transito e CPF/MF nº 008.531.049-21, residente e domiciliado na estrada rural da Barra Bonita dos Santos, s/n, Zona Rural do Município de Cerro Azul. Estado do Paraná. Os eleitos declaram que não há relação de parentesco entre os mesmos até segundo grau em linha reta e colateral. Os administradores eleitos declaram, sob pena das lei, de que não, estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou virtudes de impedidos de exercer a administração da sociedade por condenação criminal ou por se encontrar sob efeitos de pena que arda: ainda que temporariamente, a corpos públicos; ou crime falimentar de prevaricação feita ou suborno, concessão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra a relação de consumo, fé publica ou prioridade. Em seguida o coordenador da assembleia colocou em discussão e apreciação o quinto item de convocação do edital; **5º Fixação de honorários e gratificações para o Conselho de Administração e Conselho Fiscal.** Debatido e esclarecido o assunto, o mesmo foi aprovado por unanimidade dos presentes, e doravante os valores são: 20% (vinte) do Salário Mínimo vigente nacional por dia de trabalhado a título de honorário(s), para o(s) diretor(es) do Conselho de Administração e Fiscal. Desta votação, se abstiveram de votar os membros do Conselho de Administração e Conselho Fiscal; **6º - Fixação de porcentual sobre as vendas dos cooperados para rateio antecipado de despesas administrativas e operacionais.** Após discussão e os esclarecimentos sobre os rateios de despesas antecipados descontados sobre a produção dos cooperados comercializados pela cooperativa, valores estes de 25% mais o custo de logística. Sendo a proposta aprovada por todo os presentes. **7º- Fixação de porcentual até o máximo de 25% (vinte e cinco por cento) sobre a venda dos produtos para projeto de Compra Direta com Doação Simultânea inscrita junto a CONAB- Companhia Nacional de Abastecimento para custos com despesas de transportes, armazenamento, beneficiamento ou processamento conforme previsto no Decreto nº**

Assembléia Geral Extraordinária
COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR
INTEGRADA DE CERRO AZUL

CNPJ: 08.751.550/0001-54 – NIRE: 41400018172

7.775/2012 e suas alterações, e em comum acordo com título 30 item 19, letra “a” do MOC. Neste ponto de pauta feito a discussão sobre o desconto, sendo aprovado a proposta por todo os presentes dos descontos de 25%. A seguir colocou-se em pauta o último item do edital de convocação: **8º - Fixação de porcentual até o máximo de 25% (vinte e cinco por cento) sobre a venda dos produtos para PNAE (programa nacional de alimentação escolar) municipais e estaduais que por ventura a cooperativa venha a executar.** Após discussão e os esclarecimentos sobre os rateios de despesas antecipados descontados sobre a produção dos cooperados comercializados pela cooperativa, valores estes de 25% mais o custo de logística. Sendo a proposta aprovada por todo os presentes **9º Assuntos Gerais de interesse da sociedade.** No último ponto de pauta foi apresentado o planejamento da cooperativa para o ano de 2026. Na sequência o Presidente reeleito agradeceu a confiança e a presença de todos dando por encerrada a Assembleia. Não havendo mais nada a acrescentar eu secretário **ad hoc**, Fabio Briatori encerro esta Ata que segue assinada por mim pelo coordenador da assembleia, pelo Presidente eleito. Cerro Azul, 18 de outubro de 2025. Certificamos que esta Ata é cópia fiel da transcrita no Livro de Atas de Assembleias e que a relação dos presentes está anotada no livro próprio das Assembleias desta Cooperativa

FABIO BRIATORI

Secretário **ad hoc** da Assembleia

DENILSON PASIN

Coordenador da Assembléia

ADRIANO BRIATORI

PRESIDENTE



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE CERRO AZUL consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02468231945	ADRIANO BRIATORI
63811979949	DENILSON PASIN
10433379979	FABIO BRIATORI



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/12/2025 14:35 SOB Nº 20256132569.
PROTOCOLO: 256132569 DE 09/12/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12519474709. CNPJ DA SEDE: 08751550000154.
NIRE: 41400018172. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 10/12/2025.
COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE CERRO AZUL

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

ATA 09 - Assembléia Geral Extraordinária

COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE CERRO AZUL – COOPAFI - CERRO AZUL

CNPJ: 08.751.550/0001-54 – NIRE: 41400018172

Aos vinte e (21) dias do mês de novembro, do ano de dois mil e vinte, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária os associados da **COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE CERRO AZUL - COOPAFI - CERRO AZUL**, inscrita no CNPJ sob o nº: 08.751.550/0001-54 e NIRE: 41400018172, com sua sede a rua Praça MONSENHOR CELSO, 11 Centro de Cerro Azul, Paraná, CEP: 83.570-000, Paraná, conforme Edital divulgado e afixado nos lugares públicos de maior circulação dos associados no município e publicado no jornal “METRÓPOLE” na página de nº 06 da edição de 29 de outubro de 2020, cujo o teor assim expresse: **EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA** O Presidente da **COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE CERRO AZUL - COOPAFI - CERRO AZUL**, **EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**. O Presidente da Cooperativa da Agricultura Familiar Integrada de Cerro Azul- COOPAFI, inscrita no CNPJ sob nº CNPJ: 08.751.550/0001-54 no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto Social, CONVOCA todos os sócios da Cooperativa para a “Assembléia Geral Extraordinária”, a ser realizada no dia 21 de novembro de 2020, nas dependências do “Galpão Crioulo” sito a Rua Athanagildo de Souza Laio, nº 375, - Centro- Cerro Azul/PR. A Assembléia Geral Extraordinária será realizado no referido endereço por não haver espaço suficiente em sua sede social. A instalação da Assembléia Geral Extraordinária será às 08:00 horas, em Primeira Convocação, com a presença mínima de 2/3 (dois terços) do número dos associados em condições de votar, em Segunda Convocação às 09:00 horas, com metade mais um dos associados em condições de votar, e em Terceira e Última Convocação às 10:00 horas, com no mínimo 10 (dez) associados em condições de votar, para tratar da seguinte ordem do dia: 1º - Prestação de contas do exercício de 2019, com parecer do Conselho Fiscal; 2º - Destinação das sobras apuradas ou rateio das perdas do exercício de 2019; 3º - Eleição do Conselho Fiscal para o exercício de 2021; 4º - Fixação de honorários e gratificações para o Conselho de Administração e Conselho Fiscal; 5º - Fixação de percentual sobre as vendas dos cooperados para rateio antecipado de despesas administrativas e operacionais. 6º - Fixação de percentual até o máximo de 25% (vinte e cinco por cento) sobre a venda dos produtos para projeto de Compra Direta com Doação Simultânea inscrita na CPR PR/2020/02/0089 para custos operacionais como despesas de transportes, armazenamento, beneficiamento ou processamento conforme previsto no Decreto nº 7.775/2012 e suas alterações, e em comum acordo com título 30 item 19, letra “a” do MOC. 7º- Estatuto: 7-1 Reforma Geral do Estatuto Social; 7.2ª – Alteração de endereço da Cooperativa; 7.3º - Alteração do nome da cooperativa; 8º - Apresentação de proposta para conversão de produção orgânica. 9º- Assuntos Gerais de interesse da sociedade. Para efeito de quórum legal a cooperativa possuiu no seu quadro de sócios

ATA 09 - Assembléia Geral Extraordinária

COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE CERRO AZUL – COOPAFI - CERRO AZUL

CNPJ: 08.751.550/0001-54 – NIRE: 41400018172

178 associados aptos a votar na presente data, o número de associados presentes é apurado por suas assinaturas apostas no livro de presença, sendo que, para efeito de votação, será necessária a confirmação da presença física dos associados. Cerro Azul, 26 de outubro de 2020, Adriano Briatori- Presidente. O Senhor Adriano Briatori, presidente da **COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE CERRO AZUL - COOPAFI - CERRO AZUL** deu início à Assembléia, na terceira chamada que contou a presença de Agricultores associados em número suficiente em condições de voto e conferindo haver quórum com a presença de 28 (vinte e oito) associados presentes, abriu os trabalhos e solicitou dos associados a indicação de um representante para secretariar os trabalhos, tendo sido indicados: Para Secretariar a Assembleia o Senhor Denilson Pasin, em face de terem conhecimentos técnicos das atividades da cooperativa. Dando continuidade os trabalhos, o Senhor presidente da Assembléia Adriano Briatori realizou a composição da mesa de abertura, passou a palavra aos componentes, os quais fizeram saudações aos associados e demais presentes. Na sequência o secretário da Assembléia leu o Edital de Convocação explicando a importância desta Assembléia para todos, o que foi consentido pela plenária. Conforme previsto o Coordenador da Assembléia deu início ao debate sobre os pontos do edital, o qual indicava por primeiro: **1º - Prestação de contas do exercício de 2019, com parecer do Conselho Fiscal;** Solicitando a mim, Secretário, que distribuisse a todos os presentes uma via do documento e procedesse a leitura do Relatório da Gestão, Demonstrativo de Sobras e Perdas, tendo o Presidente comentado alguns tópicos e esclarecido algumas dúvidas levantadas pelos associados. O Presidente da cooperativa e os demais ocupantes dos cargos sociais deixaram a mesa, permanecendo no recinto à disposição da Assembléia para os esclarecimentos necessários. Em seguida, o coordenador da assembleia deu continuidade aos trabalhos, solicitando ao Sr. Duilio Gilliet, Coordenador do Conselho Fiscal, para que lesse o parecer daquele Conselho, relativo ao exercício do ano 2019, cujo teor é o seguinte: *“Na qualidade de membros do Conselho Fiscal da Cooperativa da Agricultura Familiar Integrada de Cerro Azul – COOPAFI -CERRO AZUL, no exercício das atribuições legais e estatutárias, examinamos o Relatório da Administração e as Demonstrações Contábeis compreendendo: Balanço Patrimonial, Demonstração de Sobras ou Perdas, Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, Demonstrações do Fluxo de Caixa, sobre as demonstrações contábeis, documentos estes relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 2019. Somos de parecer favorável à aprovação do balanço mencionados nas demonstrações. Cerro Azul, 31 de dezembro de 2019”*. Em seguida, o coordenador da assembleia, deixou a palavra livre, solicitando que o plenário apresentasse suas dúvidas no que diz respeito à Prestação de Contas do Conselho de Administração. Não havendo perguntas, colocou em votação o item primeiro do Edital

ATA 09 - Assembléia Geral Extraordinária

COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE CERRO AZUL – COOPAFI - CERRO AZUL

CNPJ: 08.751.550/0001-54 – NIRE: 41400018172

de Convocação, tendo recebido aprovação por unanimidade dos associados, “a prestação de contas do Conselho de Administração referente ao exercício de 2019”. Desta votação, se abstiveram de votar os membros do Conselho de Administração e Conselho Fiscal. Dando continuidade aos trabalhos, o coordenador da assembleia, colocou em discussão o segundo item da ordem do dia: **2º Destinação das sobras apuradas ou rateio das perdas do exercício de 2019**; após ter destinado 5% (cinco por cento) para o FATES que foi de R\$ 2.057,71 (dois mil e cinquenta e sete reais e setenta e um centavos) e 10% (dez por cento) para as FUNDO DE RESERVA LEGAL que foi de R\$ 4.115,42 (quatro mil cento e quinze reais e quarenta e dois centavos), foi registrado uma sobra de R\$ 34.981,12 (trinta e quatro mil novecentos e oitenta e um reais e doze centavos) e que compete ao plenário fazer sua destinação. O Senhor coordenador informou que as sobras mencionadas são sobras líquidas, ou seja, já descontados os fundos obrigatórios e que podem ser distribuídas aos associados ou capitalizadas. Após esclarecimentos e debates, a administração ficou autorizada pela assembléia por todos os presentes, a fazer uso das sobras para aquisição de um bem imóvel para uso da cooperativa para sua sede própria ficando conselho administração autorizado fazer a escolha do local e compra do bem imóvel. Cumprido o item dois, passou ao terceiro item do Edital de Convocação; **3º Eleição do Conselho Fiscal para o exercício de 2021**. Esclareceu inicialmente que foi apresentada apenas uma chapa, com a seguinte composição: Conselho Fiscal Efetivos: ADALNI BOARD GILLIET, JOÃO CANDIDO BRAINE, EDILAINE DAS NEVES PORFIRIO DE MATOS. Conselho Fiscal Suplente: MARIA CIDERLI BREINE, ARI DO VALE e DUILIO GILLIET. Continuando os trabalhos, o coordenador encaminhou a votação por aclamação. Feita a apuração, constatou-se que a chapa inscrita foi eleita por unanimidade. Assim o coordenador declarou eleitos para o mandato de 1 (um) ano, até a Assembléia Geral Ordinária de 2022 o Conselho Fiscal Efetivo: ADALNI BOARD GILLIET, brasileira, nascido a 10/09/1976 em Cerro Azul/PR, maior, casada, agricultor, portador da Célula de Identidade RG nº 7.936.480-0, expedida em 30/08/1994 pela SSP/PR e CPF/MF nº 031.649.479-84, residente e domiciliado na Estrada da Ilha Rasa, s/nº, Município de Cerro Azul, Estado do Paraná. EDILAINE DAS NEVES PORFIRIO DE MATOS MOTTIM, brasileira, nascida em 05/06/1994, natural de Doutor Ulysses/PR, maior, casada, agricultor, portador da Célula de Identidade RG nº 10.519.108-1, expedida em 21/03/2018 pela SSP/PR e CPF/MF nº 089.621759-08, residente e domiciliada na comunidade rural de Barra das Estrelas, PI38 distrito Sede, Município de Cerro Azul. Estado do Paraná. JOÃO CANDIDO BRAINE, nascido em 30/10/1991 em Cerro Azul/PR, maior, casado, d, agricultor, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.783.445-1, expedida em 12/07/2006, pela SSP/PR e CPF/MF nº 700.029.679-87, residente e domiciliado na estrada do Cabeceira do Tigre, s/nº, Zona

ATA 09 - Assembléia Geral Extraordinária

COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE CERRO AZUL – COOPAFI - CERRO AZUL

CNPJ: 08.751.550/0001-54 – NIRE: 41400018172

Rural do Município de Doutor Ulysses. Estado do Paraná. Conselheiros Fiscais Suplentes: ARI DO VALE, brasileiro, nascido a 03/01/1962 em Cerro Azul/PR, maior, casado, agricultor, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.889.361-0, expedida em 08/01/1983, pela SSP/PR e CPF/MF nº 478.702.739-53, residente e domiciliado na Estrada Ribeirão Bonito, s/nº, Zona Rural, Município de Cerro Azul. Estado do Paraná; DUILIO GILLIET, brasileiro, nascido em 28/11/1981 em Cerro Azul/PR, maior, casado em comunhão parcial de bens, agricultor, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.002.598-8, expedida em 13/04/2000, pela SSP/PR e CPF/MF nº 038.799.489-09, residente e domiciliado na Estrada da Ilha Rasa, s/nº, Zona Rural, Município de Cerro Azul. Estado do Paraná; MARIA CIDERLI BREINE, filha de José Eduardo Breine e Silvanira de Jesus Butcher Breine, brasileira, nascido a 06/02/1964 em Cerro Azul/PR, maior, casado, do sexo feminino, agricultor, portador da Célula de Identidade RG nº 3.076.358-0, expedida em 04/08/1979 pela SSP/PR e CPF/MF nº 026.134.589-33, residente e domiciliada na estrada Ribeirão Bonito, s/nº distrito Sede, Município de Cerro Azul. Estado do Paraná Os eleitos declaram que não há relação de parentesco entre os mesmos até segundo grau em linha reta e colateral. Os administradores eleitos declaram, sob pena das lei, de que não, estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou virtudes de impedidos de exercer a administração da sociedade por condenação criminal ou por se encontrar sob efeitos de pena que arda: ainda que temporariamente, a corpos públicos; ou crime falimentar de prevaricação feita ou suborno, concessão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra a relação de consumo, fé publica ou prioridade. Em seguida o coordenador da assembleia colocou em discussão e apreciação o quinto item de convocação do edital; **4º Fixação de honorários e gratificações para o Conselho de Administração e Conselho Fiscal.** Debatido e esclarecido o assunto, o mesmo foi aprovado por unanimidade dos presentes, e doravante os valores são: 20% (vinte) do Salário-Mínimo vigente nacional por dia de trabalhado a título de honorário(s), para o(s) diretor(es) do Conselho de Administração e Fiscal. Desta votação, se abstiveram de votar os membros do Conselho de Administração e Conselho Fiscal: **5º - Fixação de porcentual sobre as vendas dos cooperados para rateio antecipado de despesas administrativas e operacionais.** Após discussão e os esclarecimentos sobre os rateios de despesas antecipados descontados sobre a produção dos cooperados comercializados pela cooperativa, valores estes de 25% mais o custo de logística. Sendo a proposta aprovada por todo os presentes. **6º- Fixação de porcentual até o máximo de 25%** (vinte e cinco por cento) sobre a venda dos produtos para projeto de Compra Direta com Doação Simultânea inscrita na CPR PR/2020/02/0089 para custos operacionais como despesas de transportes, armazenamento, beneficiamento ou

ATA 09 - Assembléia Geral Extraordinária

COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE CERRO AZUL – COOPAFI - CERRO AZUL

CNPJ: 08.751.550/0001-54 – NIRE: 41400018172

processamento conforme previsto no Decreto nº 7.775/2012 e suas alterações, e em comum acordo com título 30 item 19, letra “a” do MOC. Neste ponto de pauta feito a discussão sobre o desconto, sendo aprovado sendo a proposta aprovada por todos os presentes dos descontos de 25%. **7º- Estatuto:** 7-1 Reforma Geral do Estatuto Social; Realizada a discussão sobre a alteração e consolidação do estatuto. Foi apresentado a assembleia um proposta de alteração do estatuto para melhor se ajustar a realidade atual da cooperativa. Após lido a nova versão do estatuto e tirado todas as dúvidas o mesmo foi posto em votação sendo aprovado por todos os presentes. Seguem em anexo as alterações aprovadas por unanimidade pela assembleia: **7.2 – Alteração de endereço da Cooperativa;** Foi apresentada a proposta de alteração do endereço da cooperativa, feito a discussão e esclarecimentos da necessidade de mudança do endereço, Dado os esclarecimentos o mesmo foi posto em votação sendo aprovado por todos os presentes ficando assim o novo endereço da cooperativa: Sede e administração na cidade CERRO AZUL, inscrita no CNPJ sob o nº: 08.751.550/0001-54 e NIRE: 41400018172, com sua sede a rua RODOVIA Barra do Ponta Grossa, Pr 092, s/n, Quarteirão de Baixo - Cerro Azul, Paraná, CEP: 83.570-000; **7.3 - Alteração do nome da cooperativa;** neste ponto de pauta foi apresentada a necessidade de alteração do nome da cooperativa após esclarecimentos e o debate desta necessidade, o mesmo foi posto em votação sendo aprovado por todos os presentes: ficando assim a razão social da Cooperativa: COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE CERRO AZUL e o nome fantasia ficou Copasol Cerro Azul. **8º - Apresentação de proposta para conversão de produção orgânica.** Neste ponto de pauta tivemos a presença de um técnico que fez uma explanação sobre como fazer a conversão do convencional para o Orgânico. Após a apresentação foi aberto para o debate. Ao final foi encaminhado que a direção da cooperativa irá montar um grupo para discussão e aprofundamento e levantamento de cooperados interessados, em fazer a conversão. **9º- Assuntos Gerais de interesse da sociedade.** No último ponto de pauta Na sequência o Presidente reeleito agradeceu a confiança e a presença de todos dando por encerrada a Assembleia. Não havendo mais nada a acrescentar eu, Denilson Pasin encerro esta Ata que segue assinada por mim pelo coordenador da assembleia, pelo Presidente eleito. Cerro Azul, 21 de novembro de 2020. Certificamos que esta Ata é cópia fiel da transcrita no Livro de Atas de Assembleias e que a relação dos presentes está anotada no livro próprio das Assembleias desta Cooperativa

Presidente da Assembleia - Adriano Briatori

Secretário da Assembleia – Denilson Pasin

Milton Cesar Tomba da Rocha- AOB 46984 Advogado

ATA 09 - Assembléia Geral Extraordinária

COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE CERRO AZUL – COOPAFI - CERRO AZUL

CNPJ: 08.751.550/0001-54 – NIRE: 41400018172

COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE CERRO AZUL ALTERAÇÃO ESTATUTO

CAPITULO I

Artigo 1º. Com a denominação de **COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE CERRO AZUL**, tendo como nome fantasia de Copasol Cerro Azul, na data de 30/10/2009 (trinta de outubro de dois mil e nove) foi constituída sob a forma de Sociedade Cooperativa, de natureza civil, de responsabilidade limitada, que se rege pelas disposições do presente estatuto e pelas leis e regulamentos vigentes, tendo:

- a) Sede e administração na cidade CERRO AZUL, inscrita no CNPJ sob o nº: 08.751.550/0001-54 e NIRE: 41400018172, com sua sede a rua Rodovia Barra do Ponta Grossa, Pr 092, s/n, Quarteirão de Baixo - Cerro Azul, Paraná, CEP: 83.570-000;
- b) Foro jurídico na comarca de Cerro Azul, Estado do Paraná;
- c) Prazo de duração por tempo indeterminado e exercício social coincidindo com o ano civil;
- d) Área de atuação, para efeito de admissão de associados, será o estado do paraná;
- e) Área de ação, para efeito de comercialização, em todos os Estados, e Distrito Federal, do país.

CAPITULO II

DA EMISSAO, CREDO E OBJETIVOS SOCIAIS

Artigo 2º. A Cooperativa, como sociedade e empresa cooperativa, tem por missão promover o desenvolvimento rural sustentável das famílias de agricultores, agricultoras e jovens, enquadrados na categoria de Agricultura Familiar, através de incentivo à diversificação da propriedade, à produção agroecológica, à valorização dos produtos oriundos de faxinais, ao melhoramento da produção, à industrialização, à comercialização da produção, à prestação de serviços técnicos e à compra e venda de insumos para seus cooperados.

ATA 09 - Assembléia Geral Extraordinária

COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE CERRO AZUL – COOPAFI - CERRO AZUL

CNPJ: 08.751.550/0001-54 – NIRE: 41400018172

Artigo 3º. A cooperativa, como sociedade e empresa cooperativa, acredita:

- a) Na capacidade das pessoas para conseguir seus objetivos;
- b) No trabalho cooperativo como forma de organização da sociedade;
- c) Nas atividades agroindustriais como forma de desenvolvimento sustentável das comunidades onde se inserem os agricultores familiares cooperados;
- d) Na tecnologia e na qualificação como instrumentos de competitividade da agricultura familiar;
- e) Na valorização e estímulo à participação dos agricultores familiares nas decisões da cooperativa.

Artigo 4º. A Cooperativa, como sociedade e empresa cooperativa tem como objetivos:

- a) Realizar operações comerciais e financeiras visando a comercialização dos produtos produzidos pelos cooperados;
- b) Realizar operações comerciais e financeiras de insumos e equipamentos, com vistas ao abastecimento das propriedades e unidades industriais dos cooperados;
- c) Desenvolver atividades e operações que garantam a defesa e o desenvolvimento da produção agroindustrial a seus cooperados;
- d) Promover a agroindustrialização da produção dos cooperados de forma a agregar valor aos produtos;
- e) Promover o armazenamento, classificação, beneficiamento, transformação e o transporte da produção de seus cooperados;
- f) Promover assessoria técnica e extensão rural aos cooperados, especialmente no âmbito da produção, processamento, comercialização e consumo de produtos;
- g) Elaborar projetos técnicos visando crédito em instituições financeiras, de modo a atuar como correspondente bancário especializado em agronegócio.
- h) Fomentar a participação dos cooperados em Projetos Sociais bem como a captação de recursos para o desenvolvimento socioeconômico e cultural;

§ 1º - A Cooperativa poderá participar de empresas não cooperativas para desenvolver atividades complementares de interesse do quadro social.

ATA 09 - Assembléia Geral Extraordinária

COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE CERRO AZUL – COOPAFI - CERRO AZUL

CNPJ: 08.751.550/0001-54 – NIRE: 41400018172

§ 2º - A Cooperativa poderá, quando houver capacidade ociosa, operar com terceiros até o limite de 30% (trinta por cento), ou 100% (cem por cento) do maior montante das transações realizadas nos 3 (três) últimos exercícios.

§ 3º - A Cooperativa poderá filiar-se a outras cooperativas congêneres, quando for do interesse do quadro social.

§ 4º - A Cooperativa realizará suas atividades sem finalidade lucrativa própria e sem discriminação política, religiosa, racial e social.

Artigo 5º. Para a consecução de seus objetivos sociais, a Cooperativa, na medida das suas possibilidades, deve:

- a) Promover entre seus cooperados um processo de capacitação em agroecologia e gestão comunitária, buscando a recuperação ambiental, o resgate cultural, a inclusão social, a melhoria da qualidade de vida e o fortalecimento do protagonismo das famílias agricultoras e faxinalenses;
- b) Facilitar e monitorar o desenvolvimento de unidades familiares agroecológicas ou transição e convencional que sirvam como referências para a adoção da agroecologia e dos sistemas agroflorestais por outras famílias nos âmbitos municipal, regional e da agricultura familiar como um todo, utilizando os Sistemas Participativos de Avaliação de conformidade orgânica, ou auditada e OCS;
- c) Promover ações educativas que visem à multiplicação social dos resultados obtidos na Cooperativa;
- d) Viabilizar aos cooperados a construção de uma rede de comercialização com princípios éticos do ponto de vista da recuperação ambiental e da inclusão social;
- e) Apoiar e participar nas lutas pelo fortalecimento da agricultura familiar, dos faxinais e da agroecologia;
- f) Encaminhar, por meio de convênios, parcerias ou outras modalidades de contrato com entidades de direito público ou privado, nacionais ou estrangeiros, demandas e projetos sociais que visem beneficiar as comunidades dos associados, em áreas como saúde, educação, organização popular, agroecologia, associativismo, infraestrutura, etc.;
- g) Representar e defender os interesses dos associados judiciais ou extrajudicialmente;
- h) Representar os associados junto às organizações governamentais, não governamentais e privadas, que possam contribuir com os objetivos

ATA 09 - Assembléia Geral Extraordinária

COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE CERRO AZUL – COOPAFI - CERRO AZUL

CNPJ: 08.751.550/0001-54 – NIRE: 41400018172

- estatutários, a fim de promover uma articulação permanente que possibilite ações conjuntas ou complementares;
- i) Contribuir para a formação de políticas públicas que favoreçam a consecução dos objetivos da cooperativa;
 - j) Captar, administrar e repassar recursos para a execução de projetos que visem o desenvolvimento das atividades e a consecução dos demais objetivos sociais da Cooperativa;
 - k) Promover a difusão da doutrina cooperativista e seus princípios ao quadro social, técnico e funcional da cooperativa;
 - l) Promover assistência social e educacional aos associados e respectivos familiares, utilizando-se o FATES – Fundo de Assistência Técnica Educacional e Social – em conformidade com o inciso II, artigo 28 da Lei 5.764/71;
 - m) Propiciar, com recursos do FATES, convênios com entidades especializadas, públicas, e/ou privadas, visando o aprimoramento técnico-profissional e capacitação cooperativista de seus associados;
 - n) Firmar contratos junto às cooperativas de crédito e demais instituições financeiras e intermediar ou intervir em operações de crédito e/ou financiamento de interesse de seus associados;
 - o) Administrar com eficiência os recursos obtidos de seus associados para a manutenção da sociedade;
 - p) Divulgar conhecimentos técnico, cooperativista, associativo e realizar atividades sociais voltadas aos associados;
 - q) Providenciar a perfeita manutenção e funcionamento de suas instalações e bens próprios ou disponibilizados por terceiro;
 - r) Contratar ou intermediar em benefício dos associados interessados, seguro de vida individual ou coletivo, previdência privada, assistência à saúde e de acidente de trabalho;
 - s) Contratar em benefício dos associados interessados e no desenvolvimento dos objetivos sociais, convênios com cooperativas/associações ou empresas ligadas ao consumo em geral;
 - t) Contratar, para a consecução dos seus objetivos sociais, serviços jurídicos, médicos, farmacêuticos, odontológicos, transporte em geral, culturais e sociais;
 - u) Promover registros de marcas e patentes para seus produtos e serviços;

ATA 09 - Assembléia Geral Extraordinária

COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE CERRO AZUL – COOPAFI - CERRO AZUL

CNPJ: 08.751.550/0001-54 – NIRE: 41400018172

§ Único - A Cooperativa, no desenvolvimento de suas atividades, atuará sem discriminação política, racial, religiosa, de gênero ou social e efetuará suas operações sem qualquer objetivo de lucro.

Artigo 6º. A **Cooperativa** poderá firmar parcerias, receber doações, estabelecer contratos e acordos com organizações locais, estaduais, nacionais e internacionais, públicas, privadas e da sociedade civil para a operacionalização de seus objetivos sociais e poderá se associar ou filiar a instâncias de representação, a cooperativas de 2º e 3º grau ou a outras organizações do seu interesse.

Artigo 7º. A **Cooperativa** poderá ser dotada de legitimidade extraordinária autônoma concorrente para agir como substituta processual em defesa dos direitos coletivos de seus associados quando a causa de pedir versar sobre atos de interesse direto dos associados que tenham relação com as operações de mercado da cooperativa, desde que haja, de forma expressa, autorização manifestada individualmente pelos associados ou por meio da assembleia geral que delibere sobre a propositura da medida judicial.

CAPITULO III

DOS ASSOCIADOS

DA AVALIAÇÃO, DIREITOS, DEVERES E RESPONSABILIDADES

Artigo 1º. Poderão associar-se à **Cooperativa**, as agricultoras, agricultores familiares, jovens, trabalhadores rurais, produtores agropecuários, podendo ser agroecológicos/orgânicos e/ou em transição para agricultura orgânica, possuidores de certificado de produção orgânica emitida conforme legislação vigente, que participam de organizações associativas no âmbito das comunidades nucleadas pela cooperativa e que se dediquem à atividade objeto da entidade, em imóvel de sua propriedade ou ocupado por processo legítimo, dentro da área de ação deste Estatuto, e cuja atividade econômica e social não seja desenvolvida em desacordo com os interesses e objetivos da cooperativa, nem colidir ou prejudicar os mesmos.

§1º - A Cooperativa incentivará a associação de jovens e das mulheres e no caso das que tenham uma relação conjugal, que estejam em comunhão ou não de bens com marido ou companheiro ou companheira estável cooperado, que preencha as condições de ser associada à cooperativa e dedicadas à mesma

ATA 09 - Assembléia Geral Extraordinária

COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE CERRO AZUL – COOPAFI - CERRO AZUL

CNPJ: 08.751.550/0001-54 – NIRE: 41400018172

atividade, serão consideradas cumpridas as condições de que trata o “caput” deste artigo.

§2º - O número de cooperados não terá limite quanto ao máximo, mas não poderá ser inferior a 20 (vinte) pessoas físicas.

Artigo 8º. Poderão ser admitidas como associadas, Cooperativas que tenham os mesmos objetivos e finalidades, desde que sua filiação seja aprovada pelo conselho de Administração da Cooperativa e referendada pela Assembleia Geral. A representação da pessoa jurídica junto à cooperativa se fará por meio de pessoa física especialmente designada pela mesma.

Artigo 9º. O número de associados não terá limite máximo, mas não poderá ser inferior a 20 (vinte) pessoas físicas.

Artigo 10º. Para associar-se à Cooperativa o associado deverá encaminhar uma proposta de admissão ao conselho de Administração.

Artigo 11º. Aprovada sua proposta de admissão, o candidato subscreverá para integralização imediata Quotas Partes de Capital, nos termos e condições deste estatuto;

Artigo 12º. Ao ser admitido, o associado receberá um número de matrícula com o qual exercerá seus direitos e cumprirá seus deveres e obrigações junto à Cooperativa.

Artigo 13º. Não podem associar-se à Cooperativa, pessoas físicas ou jurídicas que exerçam qualquer atividade considerada prejudicial ou que colida com os objetivos sociais da cooperativa;

Artigo 14º. O associado em dia com as suas obrigações financeiras junto à cooperativa tem direito a:

- a) participar das Assembleias Gerais, discutindo e votando os assuntos que nelas forem tratados;
- b) propor ao Conselho de Administração, ao Conselho Fiscal ou às Assembleias Gerais medidas de interesse da cooperativa;
- c) solicitar desligamento da cooperativa quando lhe convier;

ATA 09 - Assembléia Geral Extraordinária

COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE CERRO AZUL – COOPAFI - CERRO AZUL

CNPJ: 08.751.550/0001-54 – NIRE: 41400018172

- d) solicitar informações sobre seus débitos e créditos;
- e) solicitar informações sobre as atividades da cooperativa e, a partir da data de publicação do edital de convocação da Assembleia Geral Ordinária, consultar os livros e peças do Balanço Geral, que devem estar à disposição dos cooperados na sede da cooperativa;
- f) realizar com a Cooperativa as operações que constituam os objetivos sociais, obedecidas as normas operacionais aprovadas pelo Conselho de Administração;
- g) recorrer à Assembleia Geral de qualquer decisão do Conselho de Administração que viole o direito que a lei e o presente estatuto lhe assegurem, ou prejudiquem manifestamente o interesse social;
- h) votar;
- i) ser votado, exceto nos casos previstos abaixo:
 - o se houver estabelecido relação empregatícia com a Cooperativa, condicionada sua candidatura à aprovação das contas do exercício em que se deu o desligamento;
 - o o cooperado impedido por lei ou pelo estatuto social, além dos condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade.

Artigo 15º. A fim de serem apreciadas pela Assembleia Geral as propostas dos cooperados, referidas na letra "b" do artigo anterior, deverão ser apresentadas ao Conselho de Administração com a antecedência mínima de um mês e constar do respectivo edital de convocação.

Artigo 16º. As propostas subscritas por, pelo menos, 1/5 dos cooperados serão obrigatoriamente levadas pelo Conselho de Administração à Assembleia Geral e não o sendo, poderão ser apresentadas diretamente pelos cooperados proponentes.

Artigo 17º. O associado tem o Dever e a Obrigação específicos de:

- a) Comercializar seus produtos através da Cooperativa, preferencialmente;
- b) Cumprir os Direitos enumerados no artigo anterior;

ATA 09 - Assembléia Geral Extraordinária

COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE CERRO AZUL – COOPAFI - CERRO AZUL

CNPJ: 08.751.550/0001-54 – NIRE: 41400018172

- c) Satisfazer pontualmente os compromissos assumidos com a Cooperativa;
- d) Contribuir com as taxas que lhe caibam;
- e) Prestar esclarecimentos à Cooperativa sobre atividades relacionadas com os objetivos sociais;
- f) Acusar o seu impedimento nas deliberações sobre qualquer operação em que tenha interesse oposto ao da Cooperativa;
- g) Estar organizado em grupo para comercializar produtos da organização;
- h) Cumprir com as disposições da Lei e deste Estatuto, bem como com as Resoluções tomadas pela administração;
- i) Cumprir com o planejamento, controle e comercialização da produção conforme as Deliberações da Assembleia Geral;
- j) Zelar pelo patrimônio moral e material da Cooperativa.

Artigo 18º. É expressamente vedado aos associados comercializarem através da Cooperativa em seu nome, produtos, adquiridos de outras pessoas, a qualquer título, ainda que a aquisição tenha sido de associado, assim como repassar serviços prestados pela Cooperativa em seu nome a outras pessoas.

Artigo 19º. O não cumprimento desses deveres e obrigações implica na perda automática de todos os Direitos de associado, acarretando sua eliminação do quadro de associados.

Artigo 20º. O associado responde subsidiariamente pelos compromissos da Cooperativa até o limite de Quotas Partes por ele subscritas e integralizadas.

Artigo 21º. A responsabilidade dos associados perante terceiros pelos compromissos da cooperativa, bem como em relação a seus Direitos e Deveres sobre resultados do exercício, perdura para demitidos, eliminados ou excluídos, quando aprovada a contabilidade do exercício em que se deu o desligamento.

Artigo 22º. Em qualquer dos motivos de desligamento (demissão, eliminação ou exclusão) o associado terá direito à restituição de suas Quotas Partes.

ATA 09 - Assembléia Geral Extraordinária

COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE CERRO AZUL – COOPAFI - CERRO AZUL

CNPJ: 08.751.550/0001-54 – NIRE: 41400018172

Artigo 23º. A restituição das Quotas partes poderá ser exigida em qualquer dos motivos de desligamento, somente após a aprovação do Balanço do ano em que o associado deixou de fazer parte da Cooperativa.

Artigo 24º. O valor da restituição que compete ao associado será pago em até 12 (doze) parcelas, sempre levando em consideração as sobras do exercício apurado. A parcela anual não poderá ultrapassar 50% (cinquenta por cento) das sobras do exercício ocorridos antes do desligamento.

Artigo 25º. Os herdeiros do associado falecido têm direito as Quotas Partes e demais créditos que a este cabiam, ficando-lhes assegurado o ingresso na Cooperativa, desde que preencham as condições estabelecidas neste Estatuto.

Artigo 26º. Os atos de demissão, eliminação ou exclusão acarretam o vencimento e pronta exigibilidade das dívidas dos associado junto à Cooperativa.

Artigo 27º. A perda de qualidade de associado poderá se dar por demissão, eliminação, ou exclusão, mas somente será efetivada após o cumprimento das obrigações previstas neste Estatuto.

Artigo 28º. O associado eliminado tem o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da comunicação, para recorrer da decisão da Diretoria, com efeito suspensivo à primeira Assembleia Geral. Decorrido o prazo para recurso sem manifestação do interessado, o Conselho de Administração tornará efetiva a sua eliminação;

Artigo 29º. A exclusão do associado ocorrerá:

- I. Por dissolução da pessoa jurídica;
- II. Por morte da pessoa física;
- III. Por incapacidade civil não suprida;
- IV. Por deixar de atender os requisitos estatutários e ingresso ou permanência na Cooperativa;
- V. Não operar com a cooperativa por mais de dois anos, sem justificativa plausível.

ATA 09 - Assembléia Geral Extraordinária

COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE CERRO AZUL – COOPAFI - CERRO AZUL

CNPJ: 08.751.550/0001-54 – NIRE: 41400018172

Artigo 30º. A exclusão será processada automaticamente nos casos dos itens I, II e III, mas quando fundada no item IV e V dependerá da decisão do Conselho de Administração, aplicando-se então as normas deste Estatuto, podendo o associado recorrer à Assembleia Geral.

CAPITULO IV DO CAPITAL

Artigo 31º. O capital da cooperativa, representado por quotas-partes, não terá limite quanto ao máximo e variará conforme o número de quotas-partes subscritas, mas não poderá ser inferior a 6.000,00 (seis mil) cotas perfazendo o valor mínimo de R\$ 6.000,00 (seis mil reais). Cada associado deverá subscrever 300,00 (trezentas) quotas-partes, no valor de R\$ 1,00 (um reais) cada. Sendo neste ato o número de associados no total de 187 sócios ativos, dando o valor de R\$ 56.100,00 (cinquenta e seis mil e cem reais) de capital a integralizar.

§ 1º - O capital é subdividido em quotas-partes no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma,

§ 2º - A quota-parte é indivisível, intransferível a não cooperados, não podendo ser negociada de modo algum, nem dada em garantia e sua subscrição, integralização, transferência ou restituição será sempre escriturada no livro de matrícula.

§ 3º - A transferência de quotas-partes entre cooperados, total ou parcial, será escriturada no livro de matrícula mediante termo que conterá as assinaturas do cedente, do cessionário e do Presidente da cooperativa.

§ 4º - O cooperado deve integralizar as quotas-partes à vista, de uma só vez, ou subscrevê-las em prestações periódicas, independente de chamada, ou por meio de contribuições.

§ 5º - Para efeito de integralização de quotas-partes ou de aumento do capital social, poderá a cooperativa receber bens, avaliados previamente, e após homologação da Assembleia Geral.

§ 6º - Para efeito de admissão de novos cooperados ou novas subscrições, a Assembleia Geral atualizará anualmente, com a aprovação de 2/3 (dois terços) dos cooperados presentes com direito a voto, o valor da quota-parte, consoante proposição do Conselho de Administração, respeitados os índices de desvalorização da moeda publicados por entidade oficial do Governo.

ATA 09 - Assembléia Geral Extraordinária

COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE CERRO AZUL – COOPAFI - CERRO AZUL

CNPJ: 08.751.550/0001-54 – NIRE: 41400018172

§ 7º - Nos ajustes periódicos de contas com os cooperados, a cooperativa pode incluir parcelas destinadas à integralização de quotas-partes do capital.

§ 8º - A cooperativa distribuirá juros de até 12% (doze por cento) ao ano, que são contados sobre a parte integralizada do capital, se houver sobras.

Artigo 32º. Será admitida a divisão do montante total exigível de quotas parte, quando houver associação de até quatro membros de uma mesma família, sendo que a soma das quotas parte dos integrantes da mesma deverá corresponder pelo menos ao número mínimo e sem superar o máximo, previstos no neste estatuto.

§ 1º - Para efeito de admissão, a unidade familiar é compreendida como companheiro/a e filho/a, sendo que o/a filho/a, obrigatoriamente, precisa se enquadrar como jovem de 18 a 29 anos (dezoito a vinte e nove anos), solteiro/a sem companheira/o e com dependência econômica dos pais.

§ 2º - O registro das quotas-parte de cada integrante da mesma família será lançado na matrícula em montantes iguais ou, mesmo, diferenciados, não podendo, no entanto, esta diferença ultrapassar 40% para uma pessoa em relação ao total das quotas-parte da família.

§ 3º - Para a integralização das quotas-parte no caso previsto no caput deste artigo, poderá a cooperativa adotar a proporcionalidade e prazos previstos no § 4º do artigo 24 para cada integrante da família ou, mesmo, considerar a integralização em bloco, separando os lançamentos na matrícula de acordo com o § 2º deste artigo.

Artigo 33º. O capital da Cooperativa será constituído pelas Quotas Partes dos associados e pelos Fundos, sendo que:

- a) As Quotas Partes são formadas pelo capital mínimo que o associado integraliza, acrescidas de eventuais taxas e sobras;
- b) Os fundos são constituídos por exigências da lei ou por determinação da Assembleia Geral, que determinará as modalidades de sua realização e suas finalidades.

Artigo 34º. Para a realização de suas atividades, a Cooperativa poderá contratar recursos de outras fontes, a qualquer título e para qualquer finalidade no atendimento dos seus objetivos.

ATA 09 - Assembléia Geral Extraordinária

COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE CERRO AZUL – COOPAFI - CERRO AZUL

CNPJ: 08.751.550/0001-54 – NIRE: 41400018172

Artigo 35º. Ao ser admitido o associado deverá subscrever e integralizar no ato o capital mínimo equivalente a 300 (trezentas) Quota Parte no valor unitário de R\$1,00 Um real perfazendo R\$ 300,00(trezentos reais).

Artigo 36º. Para o caso da admissão de cooperados pessoa jurídica, a mesma deverá integralizar a quantidade de no mínimo trezentas Quotas Partes.

Artigo 37º. A Assembleia Geral, atendidas às necessidades da Cooperativa e observadas às disposições legais, poderá criar outros mecanismos de subscrição ou devolução de Capital.

CAPÍTULO V DA ASSEMBLEIA

Artigo 38º. A Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinária, formada pelo conjunto de associados é a instância suprema da Cooperativa, podendo, nos limites da Lei e deste Estatuto, deliberar em favor dos interesses da Cooperativa, e suas deliberações se estendem a todos os associados, ainda que ausentes ou discordantes.

Artigo 39º. A Assembleia Geral para eleição e posse do Conselho de Administração será realizada a cada 03 (três) anos, segundo as normas do regimento próprio.

Artigo 40º. A Assembleia Geral para eleição do Conselho Fiscal será realizada a cada 01 (um) ano, junto com a assembleia de prestação de contas, segundo as normas do regimento próprio.

Artigo 41º. Cada sócio terá direito a um só voto nas deliberações da Cooperativa, independentemente do número de cotas integralizadas;

Artigo 42º. Não será permitida a representação por meio de mandatário.

Artigo 43º. Os sócios pessoa jurídica terão direito a voto e ser votado.

Artigo 44º. A Assembleia Geral será habitualmente convocada pelo(a) presidente(a), após decisão do Conselho de Administração. A Assembleia

ATA 09 - Assembléia Geral Extraordinária

COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE CERRO AZUL – COOPAFI - CERRO AZUL

CNPJ: 08.751.550/0001-54 – NIRE: 41400018172

Geral poderá ser convocada também pelo Conselho Fiscal, ou por um quinto dos associados sempre que jugarem necessário desde que solicitado ao presidente e o mesmo não o fizer.

Artigo 45º. Do Edital de Convocação das Assembléias Gerais devem constar:

- a) A denominação da Cooperativa, o número do CNPJ, seguida da expressão "Convocação de Assembléia Geral" Ordinária ou Extraordinária, conforme o caso;
- b) O dia e a hora da reunião, em cada convocação, assim como o endereço de sua realização, o qual, salvo motivo justificado, será sempre o da sede social da Cooperativa;
- c) Seqüência ordinal das convocações;
- d) Ordem do Dia dos trabalhos com as devidas especificações;
- e) O número de associados existentes em situação regular junto a Cooperativa na data de sua expedição, para efeito de cálculo do número legal "quorum" de instalação;
- f) O nome e respectiva assinatura do responsável pela convocação.

§1º - No caso de a convocação ser feita pelos associados, o edital será assinado, no mínimo, pelos 4 (quatro) primeiros signatários do documento que a solicitou.

§2º - Os editais de convocação serão publicados, com antecedência de 10 (dez) dias, em jornal de circulação regular na cidade, afixados em locais visíveis nas dependências mais freqüentadas da Cooperativa e enviados aos associados na forma de circular.

§3º -As assembleias ordinárias ou extraordinárias poderão ser realizadas em ambiente virtual,utilizando-se sistema ou plataforma digital, contratada para esta finalidade, que atenda os requisitoslegais referentes à convocação, quórum para instalação da assembleia, votação, publicação da ata,situação dos inadimplentes, bem como outros requisitos previstos ou presentes no Estatuto.

§4º – Para operação do sistema, o presidente poderá, caso não atue pessoalmente na realização da assembleia em ambiente virtual, designar um operador do sistema que atuará em seu nome e sob sua supervisão.

§5º – As assembleias realizadas em ambiente digital deverão possibilitar a realização de participações, registro de opiniões e/ou sugestões de todos os associados. Após a fase de discussão, os assuntos poderão ser levados à

ATA 09 - Assembléia Geral Extraordinária

COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE CERRO AZUL – COOPAFI - CERRO AZUL

CNPJ: 08.751.550/0001-54 – NIRE: 41400018172

votação, também em ambiente virtual, com a abertura da assembleia onde os associados poderão realizar seu voto por meio de dispositivos eletrônicos, sendo vedado o acesso dos inadimplentes à votação.

§7º – Na fase de encerramento da Assembleia, a plataforma digital deverá possibilitar a geração da ata da assembleia que deve atender todos os requisitos legais para fins de registro, caso seja necessário.

§8º – Para fins de comprovação de participação nas assembleias, será considerado válido documento emitido pelo sistema digital que contenha dados que comprovem o acesso por meio de login e interação com o sistema, durante a realização das assembleias.

§9º – Os cooperados poderão participar das Assembleias Gerais; pessoalmente, em ambiente virtual ou por meio de voto a distância.

Artigo 46º. Os Editais de Convocação serão afixados em locais apropriados nas dependências comumente mais frequentadas pelos associados, publicados em jornal de circulação da base dos associados e comunicação aos associados por intermédio de circulares, e-mail ou outra forma de comunicação mais acessível aos associados.

§ único – Para fins de convocação, será considerada válida a expedição de correspondência eletrônica com envio de mensagens em caixa postal eletrônica indicada pelo associado, mensagem tipo “ e-mail”, e ou outra ferramental digital que comprove o recebimento, que deverá conter todos os dados expressos no Edital de Convocação.

Artigo 47º. O quórum para a instalação da Assembleia Geral forma-se da seguinte maneira:

- a) Dois terços (2/3) do número de associados com direito de participação em primeira convocação;
- b) Metade mais um em segunda convocação após 1 (uma) hora;
- c) Mínimo de 10 (dez) dos associados aptos em terceira convocação após 1 (uma) da segunda convocação;

Artigo 48º. Não havendo quórum para a instalação da Assembleia Geral convocada nos termos deste artigo, será feita nova convocação dentro de um prazo mínimo de 15 (quinze) dias, podendo ser realizada em segunda ou

ATA 09 - Assembléia Geral Extraordinária

COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE CERRO AZUL – COOPAFI - CERRO AZUL

CNPJ: 08.751.550/0001-54 – NIRE: 41400018172

terceira convocações, desde que conste no respectivo edital, quando então será observado o intervalo mínimo de 1 (uma) hora entre a realização por uma ou outra convocação.

Artigo 49º. Persistindo a falta de quórum, será admitida a intenção de dissolver a sociedade, fato que deverá ser comunicado aos órgãos de representação.

Artigo 50º. Os trabalhos da Assembleia Geral serão dirigidos pelo Presidente. Em sua ausência ou impedimento, pelo vice-presidente, auxiliado pelo secretário para redigir a Ata que, após lida e aprovada, será assinada por ele, por quem a presidiu.

Artigo 51º. Quando a Assembleia Geral não houver sido convocada pelo Presidente, os trabalhos serão dirigidos e secretariados por associados escolhidos na ocasião, compondo a mesa dos trabalhos os principais interessados na Convocação.

Artigo 52º. Na Assembleia Geral em que forem discutidos os Demonstrativos Contábeis e as Contas da Cooperativa, o Presidente, logo após a leitura do relatório do Conselho de Administração e do Parecer do Conselho Fiscal, solicitará ao plenário que indique um associado para coordenar os debates e a votação da matéria.

Artigo 53º. As deliberações da Assembleia Geral somente poderão versar sobre os assuntos constantes da Ordem do dia do Edital de Convocação e os que com ela tiverem direta ou imediata relação.

Artigo 54º. As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria simples de votos. Em regra, a votação será por voto secreto, mas a Assembleia poderá optar pelo voto a descoberto ou aclamação.

Artigo 55º. Fica impedido de participar da Assembleia Geral, de votar e ser votado o associado que:

- a) Tenha sido admitido após a convocação da mesma Assembleia;
- b) Tenha descumprido qualquer das obrigações da Lei ou deste Estatuto.

ATA 09 - Assembléia Geral Extraordinária

COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE CERRO AZUL – COOPAFI - CERRO AZUL

CNPJ: 08.751.550/0001-54 – NIRE: 41400018172

Artigo 56º. O associado não poderá votar nas decisões sobre assuntos que a ele se refiram de maneira direta.

Artigo 57º. Prescreve em 4 (quatro) anos a ação para anular as decisões da Assembleia Geral viciadas de erro, dolo, fraude ou simulação, ou tomado com violação da Lei ou deste Estatuto, contado o prazo da data de sua realização.

Artigo 58º. Compete à Assembleia Geral ordinária:

- c) Estabelecer as políticas e metas para a orientação geral das atividades da Cooperativa;
- d) Aprovar os Planos de Ação anual e plurianual, bem como os ajustes(de que?), quando necessário;
- e) Deliberar sobre apreciação de Contas da Administração compreendendo:
 - Relatório de gestão;
 - Demonstrativos contábeis, tais como: Demonstração dos Resultados do Exercício, Balanço Patrimonial, Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, Demonstração das Origens e Aplicações de Recursos;
 - Parecer do Conselho Fiscal.
- f) Decidir sobre as destinações das Sobras Líquidas, ou rateio das Perdas;
- g) Eleger e Empossar o Conselho de Administração e o Conselho Fiscal, assim como destituí-los;
- h) Tomar qualquer decisão de interesse geral da Cooperativa;
- i) Dar atribuições específicas ao Conselho de Administração e ao Conselho Fiscal;
- j) Autorizar o Conselho de Administração a adquirir, vender, alienar ou onerar imóveis da Cooperativa;
- k) Autorizar o Conselho de Administração a contratar financiamentos em estabelecimentos de crédito.
- l) Eleger o conselho fiscal.

Artigo 59º. Compete à **Assembleia Geral Extraordinária** deliberar sobre:

- a) Reforma Estatutária;
- b) Fusão, incorporação ou desmembramento;
- c) Mudança de objetivo social;
- d) Dissolução voluntária da sociedade e nomeação de liquidantes;
- e) Contas dos liquidantes;

ATA 09 - Assembléia Geral Extraordinária

COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE CERRO AZUL – COOPAFI - CERRO AZUL
CNPJ: 08.751.550/0001-54 – NIRE: 41400018172

- f) Qualquer decisão de interesse geral da Cooperativa;
- g) Atribuições específicas ao Conselho de Administração e ao Conselho Fiscal;
- h) Autorização do Conselho de Administração a adquirir, vender, alienar ou onerar imóveis;
- i) Eleição e posse do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, assim como destituí-los;
- j) Tudo o que compete a assembleia gerar ordinária que não aconteceu em tempo.

Artigo 60º. A Assembleia Geral realizar-se-á de forma Ordinária, obrigatoriamente uma vez por ano, num prazo máximo de 90 (noventa) dias úteis após o encerramento do exercício, e de forma Extraordinária, toda vez que for necessário.

Artigo 61º. A aprovação da matéria constante do item (e) do artigo 68 desonera os administradores de responsabilidade, ressalvados os casos de erro, dolo, fraude ou simulação, bem como de infração da Lei ou deste Estatuto.

Artigo 62º. Para os assuntos de que trata o item (d) do artigo 70º, são necessários os votos de 2/3 (dois terços) dos associados representantes presentes para tornar válidas suas decisões.

CAPÍTULO VI DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 63º. A Administração da Cooperativa estará sob a responsabilidade direta do Conselho de Administração.

Artigo 64º. No exercício de suas funções, o Conselho de Administração poderá contratar outros profissionais especializados, que atuarão como assessores, de forma permanente ou não.

Artigo 65º. O Conselho de Administração eleito pela Assembleia Geral e a ela subordinado, é órgão deliberativo eleito para um mandato de 3 (três) anos, sendo obrigatória a renovação de no mínimo um terço a cada mandato.

ATA 09 - Assembléia Geral Extraordinária

COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE CERRO AZUL – COOPAFI - CERRO AZUL

CNPJ: 08.751.550/0001-54 – NIRE: 41400018172

Artigo 66º. O Conselho de Administração será composto:

- Presidente;
- Vice-presidente;
- Secretário;
- Tesoureiro;
- Segundo tesoureiro;

Artigo 67º. Não poderão fazer parte do Conselho, além dos impedidos pela Lei, os condenados à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação, por este Estatuto e pelo Regimento da Comissão Eleitoral.

Artigo 68º. Para ser Presidente da Cooperativa, o candidato deve apresentar experiência comprovada na administração de entidade/associação e/ou ter experiência comprovada em cooperativismo, associação ou no mínimo sócio com dois anos de participação.

Artigo 69º. O quórum mínimo para o funcionamento do Conselho de Administração será de 50% (cinquenta por cento) de seus componentes e as deliberações tomadas por maioria simples dos votos dos presentes e registradas em Livro de Atas, lavradas pelo Secretário.

Artigo 70º. O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente uma vez a cada mês, ou sempre que necessário, por autoconvocação ou por convocação do Conselho Fiscal

Artigo 71º. São atribuições do Conselho de Administração:

- a) Exercer controle sobre as atividades empresariais, acompanhando a execução do Plano de Ação, aprovado pela Assembleia Geral;
- b) Avaliar as necessidades e as possibilidades financeiras da Cooperativa e os recursos técnicos disponíveis, tendo em vista as operações e os serviços a realizar;

ATA 09 - Assembléia Geral Extraordinária

COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE CERRO AZUL – COOPAFI - CERRO AZUL

CNPJ: 08.751.550/0001-54 – NIRE: 41400018172

- c) Aprovar os programas de operações e serviços, bem como as normas para a administração e funcionamento da Cooperativa;
- d) Aprovar a Admissão, a Demissão, e Eliminação e a Exclusão de associados;
- e) Apresentar relatório de gestão e os Demonstrativos Contábeis ao Conselho Fiscal e à Assembleia Geral;
- f) Aprovar as taxas anuais de depreciação, desgaste, obsolescência ou renovação dos bens do Ativo Fixo e de previsão para créditos incobráveis;
- g) Contrair obrigações, transigir, adquirir, alienar e ordenar bens móveis, ceder direitos, constituir mandatários e contratar financiamentos com quaisquer estabelecimentos de crédito;
- h) Contratar e demitir profissionais executivos, atribuindo-lhes tarefas e responsabilidades;
- i) Convocar a Assembleia Geral;
- j) Dar outras atribuições, não previstas neste Estatuto, ao Presidente, bem como estabelecer a sua forma de expediente.

Artigo 72º. Compete ao Presidente:

1- Isoladamente:

- k) Representar a Cooperativa, ativa e passivamente em juízo ou fora dela;
- l) Convocar e presidir as reuniões da Diretoria e as Assembleias Gerais;
- m) Cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social e o Regimento Interno;
- n) Apresentar, sempre que solicitado pelo Conselho Fiscal, informações administrativas e/ou financeiras da Cooperativa;
- o) Informar e orientar o quadro social quanto às operações e serviços da Cooperativa;
- p) Proferir o voto de desempate;
- q) Apresentar à Assembleia Geral o relatório da Gestão, os Demonstrativos Contábeis, o Parecer do Conselho Fiscal, o Plano de Ação, e demais itens da Ordem do Dia;
- r) Apresentar ao Conselho de Administração, e a quem por direito solicitar, cópias e peças dos Demonstrativos Contábeis, Planos e Projetos e outros documentos sobre os quais tenham que se pronunciar;
- s) Assinar junto as entidades de certificação Digital ICP;
- t) Outras atribuições que lhe determinar o Conselho de Administração ou a Assembleia Geral;

ATA 09 - Assembléia Geral Extraordinária

COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE CERRO AZUL – COOPAFI - CERRO AZUL

CNPJ: 08.751.550/0001-54 – NIRE: 41400018172

2- Em Conjunto com o Vice Presidente, Tesoureiro ou Secretário:

- a) Abrir, movimentar, encerrar conta corrente e poupança, outras aplicações financeiras e, inclusive efetuar transações na área de câmbio e quaisquer outras; retirar cartão magnético e respectiva senha, sacar, depositar, solicitar saldos, extratos de contas, talões de cheques; reconhecer e/ou contestar saldos; receber tudo quanto por qualquer título lhe seja depositado e devido; dar e receber quitações; emitir, assinar, endossar, descontar cheques; receber juros e correções monetárias; atualizar cadastros; assinar todos os documentos necessários;
 - b) Realizar mediante parecer favorável do Conselho de Administração, a contratação de empréstimos financeiros, oferta de garantias e outras obrigações pecuniárias;
 - a) Alienar mediante prévia deliberação da Assembleia Geral, bens imóveis da Cooperativa;
 - b) Assinar juntamente, contratos e demais documentos constitutivos das obrigações nos quais se fizer necessário o aval dos conselheiros;
- § 1º – O Presidente, no exercício de suas funções, poderá substabelecer poderes através de procuração pública.
- § 2º – O presidente assinara em conjunto sempre com um dos membros do diretoria sendo o presidente com o vice presidente ou o presidente com o Secretario, ou o presidente com o tesoureiro;

Artigo 73º. Compete ao Vice-presidente:

- a) Auxiliar o Presidente em suas funções;
- b) Substituir o Presidente em seus impedimentos inferiores a 90 (noventa) dias;
- c) Cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social e o Regimento Interno;
- d) Participar na elaboração de planos e projetos de gestão da Cooperativa.
- a) Auxiliar o Presidente em suas funções;
- b) Substituir o Presidente em seus impedimentos inferiores a 90 (noventa) dias;
- c) Cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social e o Regimento Interno;
- d) Participar na elaboração de planos e projetos de gestão da Cooperativa.

3- Em Conjunto com o Presidente:

ATA 09 - Assembléia Geral Extraordinária

COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE CERRO AZUL – COOPAFI - CERRO AZUL

CNPJ: 08.751.550/0001-54 – NIRE: 41400018172

- e) Abrir, movimentar, encerrar conta corrente e poupança, outras aplicações financeiras e, inclusive efetuar transações na área de câmbio e quaisquer outras; retirar cartão magnético e respectiva senha, sacar, depositar, solicitar saldos, extratos de contas, talões de cheques; reconhecer e/ou contestar saldos; receber tudo quanto por qualquer título lhe seja depositado e devido; dar e receber quitações; emitir, assinar, endossar, descontar cheques; receber juros e correções monetárias; atualizar cadastros; assinar todos os documentos necessários,;
- f) Realizar mediante parecer favorável do Conselho de Administração, a contratação de empréstimos financeiros, oferta de garantias e outras obrigações pecuniárias;
- g) Alienar mediante prévia deliberação da Assembleia Geral, bens imóveis da Cooperativa, juntamente;
- h) Assinar contratos e demais documentos constitutivos das obrigações nos quais se fizer necessário o aval dos conselheiros;

§ Único – O Vice-Presidente, no exercício de suas funções, poderá substabelecer poderes através de procuração pública.

Artigo 74º. Compete ao Primeiro Secretário:

1- Isoladamente:

- a) Secretariar as reuniões da Diretoria e as Assembléias Gerais, elaborando as respectivas atas;
- b) Registrar em Cartório todos os documentos da Cooperativa, segundo as determinações legais;
- c) Acompanhar e responsabilizar - se pelo expediente burocrático da Cooperativa, bem como pelos controles e registros;
- d) Responsabilizar-se pela correspondência e arquivos da Cooperativa;
- e) Cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social e o Regimento Interno;

2- Em Conjunto Juntamente com o Presidente:

- f) Abrir, movimentar, encerrar conta corrente e poupança, outras aplicações financeiras e, inclusive efetuar transações na área de câmbio e quaisquer outras; retirar cartão magnético e respectiva senha, sacar, depositar, solicitar saldos, extratos de contas, talões de cheques; reconhecer e/ou contestar saldos; receber tudo quanto por qualquer título lhe seja

ATA 09 - Assembléia Geral Extraordinária

COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE CERRO AZUL – COOPAFI - CERRO AZUL

CNPJ: 08.751.550/0001-54 – NIRE: 41400018172

depositado e devido; dar e receber quitações; emitir, assinar, endossar, descontar cheques; receber juros e correções monetárias; atualizar cadastros; assinar todos os documentos necessários;

- g) Realizar mediante parecer favorável do Conselho de Administração, a contratação de empréstimos financeiros, oferta de garantias e outras obrigações pecuniárias;
- h) Alienar mediante prévia deliberação da Assembleia Geral, bens imóveis da Cooperativa;
- i) Assinar contratos e demais documentos constitutivos das obrigações nos quais se fizer necessário o aval dos conselheiros;

§ Único – O Secretário, no exercício de suas funções, poderá substabelecer poderes através de procuração pública.

Artigo 75º. Compete ao Primeiro Tesoureiro:

1- Isoladamente:

- a) Acompanhar a vida econômica e financeira da Cooperativa;
- b) Zelar pela administração do financeiro da Cooperativa.
- c) Cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social e o Regimento Interno;

2- Em Conjunto com o Presidente:

- a) Abrir, movimentar, encerrar conta corrente e poupança, outras aplicações financeiras e, inclusive efetuar transações na área de câmbio e quaisquer outras; retirar cartão magnético e respectiva senha, sacar, depositar, solicitar saldos, extratos de contas, talões de cheques; reconhecer e/ou contestar saldos; receber tudo quanto por qualquer título lhe seja depositado e devido; dar e receber quitações; emitir, assinar, endossar, descontar cheques; receber juros e correções monetárias; atualizar cadastros; assinar todos os documentos necessários;
- b) Realizar mediante parecer favorável do Conselho de Administração, a contratação de empréstimos financeiros, oferta de garantias e outras obrigações pecuniárias;
- c) Alienar mediante prévia deliberação da Assembleia Geral, bens imóveis da Cooperativa;
- d) Assinar contratos e demais documentos constitutivos das obrigações nos quais se fizer necessário o aval dos conselheiros;

ATA 09 - Assembléia Geral Extraordinária

COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE CERRO AZUL – COOPAFI - CERRO AZUL

CNPJ: 08.751.550/0001-54 – NIRE: 41400018172

§ Único – O Primeiro Tesoureiro, no exercício de suas funções, poderá substabelecer poderes através de procuração pública.

Artigo 73º. Compete ao Segundo Tesoureiro

- a) Auxiliar o tesoureiro em suas funções;
- b) Substituir o tesoureiro em seus impedimentos inferiores a 90 (noventa) dias;
- c) Cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social e o Regimento Interno;
- d) Participar na elaboração de planos e projetos de gestão da Cooperativa.
- a) Auxiliar o tesoureiro em suas funções;

Artigo 76º. Os administradores não são pessoalmente responsáveis pelas obrigações que contraírem em nome da Cooperativa, mas responderão solidariamente pelos prejuízos resultantes da desídia e omissão, ou se agirem com culpa ou dolo. A Cooperativa responderá pelos atos que se referem este artigo, se os houver ratificado ou deles logrado proveito.

Artigo 77º. Os que participarem de ato ou operação social em que se oculte a natureza da sociedade podem ser declarados pessoalmente responsáveis pelas obrigações em nome dela contraídas, sem prejuízo das sanções cabíveis.

Artigo 78º. As normas estabelecidas pelo Conselho de Administração serão baixadas em forma de RESOLUÇÕES ou INSTRUÇÕES e constituirão o Regimento Interno da Cooperativa.

CAPÍTULO VII DO CONSELHO FISCAL

Artigo 79º. A Administração da Cooperativa será fiscalizada, assídua e minuciosamente, por um Conselho Fiscal, constituído de 3 (três) membros efetivos, eleitos e empossados a cada 1 (um) anos pela Assembleia Geral Ordinária, sendo permitida a reeleição de apenas 2/3 (dois terços) de seus membros.

§ único. Um associado não pode exercer cumulativamente cargos nos Conselhos de Administração e Fiscal.

ATA 09 - Assembléia Geral Extraordinária

COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE CERRO AZUL – COOPAFI - CERRO AZUL
CNPJ: 08.751.550/0001-54 – NIRE: 41400018172

Artigo 80º. Não podem fazer parte do Conselho Fiscal, além dos impedidos pela Lei, por este Estatuto e pelo Regimento da Comissão Eleitoral, os parentes dos Associados até o segundo grau, em linha reta ou colateral, bem como os parentes entre si até esse grau que fazem parte do Conselho de Administração.

Artigo 81º. O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada três meses e extraordinariamente sempre que necessário, com a participação mínima de três de seus membros. Em sua primeira reunião, o Conselho Fiscal escolherá entre seus membros efetivos, um Relator incumbindo-o de redigir o Relatório trimestral de seus trabalhos.

Artigo 82º. As reuniões serão convocadas pelo Relator, por qualquer de seus membros, ou ainda por solicitação do Conselho de Administração da Assembleia Geral. Na ausência do relator, será escolhido um substituto para dirigir os trabalhos.

Artigo 83º. As deliberações serão tomadas por maioria simples de votos e constarão em ata, lavradas em livro próprio, lida, aprovada e assinada ao final dos trabalhos pelos fiscais presentes.

Artigo 84º. Ocorrendo vacância de 2 (duas) ou mais vagas no Conselho Fiscal, a Comissão Eleitoral solicitará a convocação da Assembleia Geral para o devido preenchimento.

Artigo 85º. Ao Conselho Fiscal compete exercer fiscalização sobre operações, atividades e serviços da Cooperativa, relativos ao exercício do ano para o qual foram eleitos, cabendo-lhes, entre outras as seguintes atribuições:

- a) Averiguar se o Conselho de Administração vem se reunindo regularmente;
- b) Averiguar se existe reclamação dos associados quanto aos serviços prestados;
- c) Examinar os Demonstrativos contábeis mensais dando ênfase:
 - Ao volume de numerário existente em caixa, se em níveis normais ou não;
 - Ao volume de numerário existente em bancos, nos depósitos à vista e nas aplicações de liquidez imediata, certificando-se de que seus saldos conferem com extratos bancários;

ATA 09 - Assembléia Geral Extraordinária

COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE CERRO AZUL – COOPAFI - CERRO AZUL

CNPJ: 08.751.550/0001-54 – NIRE: 41400018172

- Ao volume de valores a receber de clientes e de associados, inteirando-se das inadimplências;
 - Ao volume dos estoques, se em níveis normais ou não, bem como a periodicidade dos inventários e suas normas de elaboração;
 - Ao montante das inversões fixas, verificando se estão em conformidade com as decisões do Conselho de Administração;
 - Ao volume de valores à pagar a fornecedores, associados, Instituições financeiras e obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, inteirando-se das inadimplências;
 - Ao crescimento do volume das Receitas Operacionais em relação ao crescimento das despesas Operacionais, inteirando-se sobre o potencial futuro dos resultados;
- d) Examinar os Demonstrativos Contábeis anuais, certificando-se de que os mesmos são resultados dos mensais, emitindo parecer para a Assembleia Geral;
- e) Dar conhecimento ao Conselho de Administração das conclusões de suas verificações denunciando a este, à Assembleia Geral, ou às autoridades Competentes, as irregularidades constatadas, e convocar a Assembleia Geral, se ocorrerem motivos graves e urgentes;
- f) Convocar a Assembleia Geral.

Artigo 86º. Se necessário, para o cumprimento de suas atribuições, o Conselho Fiscal poderá contratar os serviços de técnicos especializados, cujos honorários ocorrerão por conta da cooperativa.

Artigo 87º. A responsabilidade do Conselho Fiscal encerra-se no ato da aprovação das Contas do Exercício pela Assembleia Geral ordinária, salvo quando viciadas de erro, dolo, fraude ou simulação, ou tomadas com violação da Lei ou deste Estatuto.

CAPÍTULO VIII

DAS SOBRAS, PERDAS, FUNDOS E BALANÇO GERAL.

Artigo 88º. A Apuração dos resultados do exercício social e os levantamentos do Balanço Geral serão realizados no dia 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano. As sobras líquidas apuradas após as deduções dos Fundos serão

ATA 09 - Assembléia Geral Extraordinária

COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE CERRO AZUL – COOPAFI - CERRO AZUL

CNPJ: 08.751.550/0001-54 – NIRE: 41400018172

devolvidas aos associados, na proporção do volume das operações que tenham realizado, salvo decisão da Assembleia Geral.

Artigo 89º. As perdas eventuais que não tenham cobertura do fundo de reserva serão rateadas entre os associados, conforme volume das operações.

Artigo 90º. Os resultados serão apurados segundo as Normas Brasileiras de Contabilidade.

Artigo 91º. Será descontado das transações comerciais na compra e venda de produtos um percentual a ser definido na assembleia ordinária e extraordinária, conforme a necessidade, para despesas de prestação de serviços, funcionamento, diárias e atividades da Cooperativa.

Artigo 92º. Os seguintes fundos foram criados.

- a) Fundo de Reserva Legal: destinado a reparar perdas e atender ao desenvolvimento de suas atividades, constituído com 10% (dez por cento) pelo menos das sobras líquidas do exercício;
- b) Fundo de Assistência Técnica Educacional e Social: destinado à prestação de assistência aos associados, seus familiares e, quando previstos nos estatutos, aos empregados da cooperativa, constituído de 5% (cinco por cento) pelo menos das sobras líquidas apuradas no exercício.
- c) Fundos de reserva e capital de giro: com 30% das sobras líquidas.

Artigo 93º. Além dos previstos no artigo anterior, a Assembleia Geral poderá criar outros fundos, com recursos destinados a fins específicos fixando o modo de formação, aplicação e liquidação.

Artigo 94º. Os serviços a serem atendidos pelo Fundo de Assistência Técnica Educacional e Social poderão ser executados mediante convênio com entidades públicas e privadas.

Artigo 95º. No caso de dissolução e liquidação da sociedade, o fundo de Reserva Legal e o Fundo de Assistência Técnica Educacional e Social que não são distribuíveis aos associados serão destinados de acordo com as leis em vigor ou na falta destas, de acordo com a decisão da Assembleia Geral.

ATA 09 - Assembléia Geral Extraordinária

COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE CERRO AZUL – COOPAFI - CERRO AZUL

CNPJ: 08.751.550/0001-54 – NIRE: 41400018172

Artigo 96º. No caso de dissolução e liquidação da sociedade, o fundo público que não é distribuível aos associados será destinado a outra Cooperativa ou associação que possuem a mesma finalidade.

CAPITULO IX DAS FILIAIS

Artigo 97º. A Cooperativa poderá abrir filiais, bem como entrepostos nos municípios que abrangem núcleos de cooperados/as para prestação de serviços diversos aos mesmos, conforme definido em seu objetivo.

Artigo 98º. A filial é formada por um grupo de agricultores que desenvolvem uma atividade de produção, comercialização e industrialização em conjunto no seu município e que possuem a finalidade de desenvolverem atividades de forma grupal, sugerirem planos de produção e outras atividades a serem desenvolvidas pela Cooperativa, definido pelo Conselho de Administração.

Artigo 99º. As filiais poderão eleger três coordenadores e dois suplentes dentro dos associados do município, para coordenar os trabalhos da Cooperativa. Dentre os coordenadores eleitos nas filiais, um fará parte do Conselho de Administração da Cooperativa.

Artigo 100º. Compete ao conselho de Administração a Criação/formalização bem como o desmembramento, o agrupamento ou a extinção delas. Não havendo número definido de filiais.

CAPÍTULO X DA DISSOLUÇÃO

Artigo 101º. A Cooperativa dissolver-se-á voluntariamente quando:

- a) Venha a alterar sua forma jurídica;
- b) Seu número de associados se reduzir a menos de 20 (vinte) associados ou seu Capital Social Mínimo se tornar inferior ao estipulado neste Estatuto, salvo se, em Assembleia Geral subsequente, realizada em prazo inferior a 6 (seis) meses, eles forem reestabelecidos;

ATA 09 - Assembléia Geral Extraordinária

COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE CERRO AZUL – COOPAFI - CERRO AZUL

CNPJ: 08.751.550/0001-54 – NIRE: 41400018172

- c) Ocorrer paralisação de suas atividades por mais de 120 (cento e vinte) dias.

Artigo 102º. Quando a dissolução da sociedade não for promovida voluntariamente nas hipóteses previstas neste Artigo, a medida poderá ser tomada judicialmente a pedido dos associados.

CAPÍTULO XI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 103º. No livro ou ficha de matrícula, os associados são inscritos por ordem de admissão, dele constando:

- a) O nome, idade, estado civil, nacionalidade, profissão, CPF, inscrição de produtor rural (CAD/PRO), endereço da propriedade e residência do associado;
- b) A data de sua admissão e, quando for o caso, a de sua demissão, eliminação ou exclusão;
- c) A conta corrente das respectivas quotas-partes do capital social.

Artigo 104º. A cooperativa realizará sua escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (conforme inciso IV do artigo 33 da Lei 13.204/2015)

Artigo 105º. O presente Estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação pela Assembleia Geral para tanto convocada, podendo ser modificado pela mesma Assembleia Geral, a qualquer tempo.

Artigo 106º. Fica a comarca de Cerro Azul, Estado do Paraná, eleita para dirimir questões oriundas do presente Estatuto.

Cerro Azul, 21 de novembro de 2020

Presidente da Assembleia - Adriano Briatori

Secretário da Assembleia – Denilson Pasin

Milton Cesar Tomba da Rocha- AOB 46984 Advogado



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE CERRO AZUL consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02468231945	ADRIANO BRIATORI
63811979949	DENILSON PASIN
89485483953	MILTON CESAR TOMBA DA ROCHA



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/11/2022 06:56 SOB Nº 20227335392.
PROTOCOLO: 227335392 DE 12/11/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12214827930. CNPJ DA SEDE: 08751550000154.
NIRE: 41400018172. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 17/11/2022.
COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE CERRO AZUL

SEBASTIAO MOTA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.751.550/0001-54
Razão social: COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE CERRO
Endereço: ROD BARRA DO PONTA GROSSA, PR 092, S/N / QUARTEIRAO DE BAIXO / CERRO AZUL / PR / 83570-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/05/2026 a 22/06/2026

Certificação Número: 2026052402171453500030

Informação obtida em 01/06/2026 22:04:08

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE CERRO AZUL (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 08.751.550/0001-54

Certidão nº: 51836460/2026

Expedição: 01/06/2026, às 21:50:29

Validade: 28/11/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE CERRO AZUL (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.751.550/0001-54**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 39378595-87

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **08.751.550/0001-54**

Nome: **COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE CERRO AZUL**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 14/08/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE CERRO AZUL CNPJ: 08751550000154

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CWR0DSRCFQQGIRD1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://cerroazul.pr.gov.br>

Cerro Azul (PR), 27 de Maio de 2026



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE CERRO AZUL
CNPJ: 08.751.550/0001-54

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:13:38 do dia 26/02/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/08/2026.

Código de controle da certidão: **F39D.5153.7BE0.4D82**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para o PNAE - Chamada Pública nº 001/2026- SME

LOTE I CMEI

I Identificação dos Fornecedores - Grupo Formal

1. Nome Grupo Formal:		COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE CERRO AZUL		2. CNPJ: 08.751.550/0001-54	
3. E-mail Grupo formal:		copasolcerro@gmail.com		4. DDD/Fone: +55 41 9524-0134	
5. Endereço:		ROD BARRA DO PONTA GROSSA, PR 092, QUARTEIRAO DE BAIXO		6. Município/UF: CERRO AZUL/PR	
7. CEP:		83570-000		8. Nº DAP Jurídica ou CAF PJ: PR022023.02.000001465CAF	
9. Nº de associados/cooperados:41			10. Nº de associados/cooperados com CAF PF no projeto: 24		
11. Banco: BANCO DO BRASIL		12. Agência: 4740-6		13. Conta Corrente: 50-7	
14. Nome do representante legal: ADRIANO BRIATORI				15. CPF: 024.682.319-45	
16. Endereço: TV MANGGER, 7, VILA MANGGER				17. Município/UF: CERRO AZUL/PR	
18. DDD/Fone: +55 41 9524-0134				19. E-mail: briatori2016@gmail.com	

II Identificação da Entidade Executora do PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade: Prefeitura Municipal de Curitiba		2. CNPJ: 76.417.005/0001-86	
3. Município/UF: Curitiba/PR		4. Fone: (41) 3350-8484	
5. Endereço: Av. Cândido de Abreu, 817 - Centro Cívico		6. E-mail:	
7. Nome do representante:		8. CPF:	

III Identificação do(a) fornecedor(a) da agricultura familiar.

1.Nome do(a) agricultor(a)		2. N° CAF Pessoa Fisica	3. Se pertence a segmento de PCT, informal qual	4. Gênero		
				4.1. Femenino	4.2.masculino	
1	ADRIANO BRIATORI	PR012026.01.004127424CAF			X	
2	MARLI MARTINS RIBEIRO	PR012026.01.001617103CAF		X		
3	ANA PAULA PEREIRA DA COSTA GARCIA	PR012026.01.002462160CAF		X		
4	ELIANE LOURENCO FURQUIM	PR012026.01.003864368CAF		X		
5	JAZI DO CARMO BRAINE MOURA E COSTA	PR012026.01.001415670CAF		X		
6	JAMIELY BOARD DE MOURA E COSTA BRAINE	PR012026.01.002154347CAF		X		
7	ROSANA DA LUZ	PR012026.01.002523487CAF		X		
8	TIBLIER	PR012026.01.001141885CAF		X		
9	IARA DENIZE MILACK MANGGER	PR012026.01.001685547CAF		X		

10	ODETE DE CASTRO MOURA E COSTA	PR012026.01.002519039CAF		X		
11	FRANCIELI MANGGER MOTTIM	PR012026.01.001419682CAF		X		
12	ROSA MOTTIM BOMFIM	PR012026.01.001595941CAF		X		
13	ROSANGELA MANGGER MOTTIM	PR012026.01.002725952CAF		X		
IV Relação de Fornecedores e Produtos						
1. Nome Agricultor (a) Familiar: ADRIANO BRIATORI		2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de aquisição	6.Valor Total
		Aipim descascado e cortado	KG	4413	R\$ 8,04	R\$ 35.480,52
		Tangerina Ponkan	KG	821	R\$ 5,50	R\$ 4.515,50
Valor total agricultor					R\$ 39.996,02	
2. Nome Agricultor (a) Familiar: MARLI MARTINS RIBEIRO		2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de aquisição	6.Valor Total
		Aipim descascado e cortado	KG	2487	R\$ 8,04	R\$ 19.995,48
Valor total agricultor					R\$ 19.995,48	
3. Nome Agricultor (a) Familiar: ANA PAULA PEREIRA DA COSTA GARCIA		2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de aquisição	6.Valor Total
		Tangerina Ponkan	KG	7272	R\$ 5,50	R\$ 39.996,00
Valor total agricultor					R\$ 39.996,00	
4. Nome Agricultor (a) Familiar: ELIANE LOURENCO FURQUIM		2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de aquisição	6.Valor Total
		Tangerina Ponkan	KG	7272	R\$ 5,50	R\$ 39.996,00
					R\$ 39.996,00	
5. Nome Agricultor (a) Familiar: JAZI DO CARMO BRAINE MOURA E COSTA		2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de aquisição	6.Valor Total
		Tangerina Ponkan	KG	7272	R\$ 5,50	R\$ 39.996,00
					R\$ 39.996,00	
6. Nome Agricultor (a) Familiar: JAMIELY BOARD DE MOURA E COSTA BRAINE		2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de aquisição	6.Valor Total
		Tangerina Ponkan	KG	3763	R\$ 5,50	R\$ 20.696,50
					R\$ 20.696,50	
7. Nome Agricultor (a) Familiar: ROSANA DA LUZ		2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de aquisição	6.Valor Total
		Chuchu	KG	3000	R\$ 4,34	R\$ 13.020,00
					R\$ 13.020,00	
8. Nome Agricultor (a) Familiar: LEONILDA ALVES DA SILVA TIBLIER		2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de aquisição	6.Valor Total
		Pepino comum	KG	3500	R\$ 5,34	R\$ 18.690,00
					R\$ 18.690,00	
9. Nome Agricultor (a) Familiar: IARA DENIZE MILACK MANGGER		2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de	6.Valor Total
		Laranja Pera	KG	3284	R\$ 4,89	R\$ 16.058,76
					R\$ 16.058,76	
10. Nome Agricultor (a) Familiar: ODETE DE CASTRO MOURA E COSTA		2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de	6.Valor Total
		Laranja Pera	KG	8179	R\$ 4,89	R\$ 39.995,31
					R\$ 39.995,31	
11. Nome Agricultor (a) Familiar: FRANCIELI MANGGER MOTTIM		2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de	6.Valor Total

	Laranja Pera	KG	8179	R\$ 4,89	R\$ 39.995,31
				R\$ 39.995,31	
12. Nome Agricultor (a) Familiar: ROSA MOTTIM BOMFIM	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de	6.Valor Total
	Laranja Pera	KG	8179	R\$ 4,89	R\$ 39.995,31
				R\$ 39.995,31	
13. Nome Agricultor (a) Familiar: ROSANGELA MANGGER MOTTIM	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de	6.Valor Total
	Laranja Pera	KG	8179	R\$ 4,89	R\$ 39.995,31
				R\$ 39.995,31	
total do projeto				R\$ 408.426.00	

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento próprio de cada agricultor familiar.

Local: CERRO AZUL/PR

Data: 07/06/2026

Ass. Representante Grupo Formal:

FONE: +55 41 99524-0134

EMAIL: copasolcerro@gmail.com

Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para o PNAE - Chamada Pública nº 001/2026- SME

LOTE II ESCOLAS

I Identificação dos Fornecedores - Grupo Formal

1. Nome Grupo Formal:		COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE CERRO AZUL		2. CNPJ: 08.751.550/0001-54	
3. E-mail Grupo formal:		copasolcerro@gmail.com		4. DDD/Fone: +55 41 99524-0134	
5. Endereço:		ROD BARRA DO PONTA GROSSA, PR 092,QUARTEIRAO DE BAIXO		6. Município/UF:CERRO AZUL/PR	
7. CEP:		83570-000		8. N° DAP Jurídica ou CAF PJ: PR022023.02.000001465CAF	
9. N° de associados/cooperados:41			10. N° de associados/cooperados com CAF PF no projeto: 24		
11. Banco: BANCO DO BRASIL		12. Agência: 4740-6		13. Conta Corrente: 50-7	
14. Nome do representante legal: ADRIANO BRIATORI				15. CPF: 024.682.319-45	
16. Endereço: TV MANGGER, 7, VILA MANGGER				17. Município/UF: CERRO AZUL/PR	
18. DDD/Fone: +55 41 99524-0134				19. E-mail: briatori2016@gmail.com	

II Identificação da Entidade Executora do PNAE/FNDE/MEC

1.Nome da Entidade: Prefeitura Municipal de Curitiba			2. CNPJ: 76.417.005/0001-86		
3. Município/UF: Curitiba/PR			4. Fone: (41) 3350-8484		
5. Endereço: Av. Cândido de Abreu, 817 - Centro Cívico			6. E-mail:		
7. Nome do representante:			8. CPF:		

III Identificação do(a) fornecedor(a) da agricultura familiar.

1.Nome do(a) agricultor(a)		2. N° CAF Pessoa Física	3. Se pertence a segmento de PCT, informal qual	4. Gênero		
				4.1. Femenino	4.2.masculino	
1	MARLI MARTINS RIBEIRO	PR012026.01.001617103CAF		X		
2	MARIA MARTA BORBA TENORIO	PR012026.01.001400966CAF		X		
3	VALDILEIA BORBA TENORIO	PR012026.01.001415533CAF		X		
4	MARIA CIDERLI BREINE DO VALE	PR012026.01.002346067CAF		X		
5	MARIA DO CARMO SANTANA BREINE	PR012026.01.001607161CAF		X		
6	MILEIA DE MOURA E COSTA	PR012026.01.002519710CAF		X		
7	JAMIELY BOARD DE MOURA E COSTA BRAINE	PR012026.01.002154347CAF		X		
8	ROSANA DA LUZ	PR012026.01.002523487CAF		X		
9	LEONILDA ALVES DA SILVA TIBLIER	PR012026.01.001141885CAF		X		

10	MARIA HELENA LINS BRAINE	PR012026.01.002682808CAF		X		
11	NELISSAN CORDEIRO DOS SANTOS DA PAIXAO	PR012026.01.001621708CAF		X		
12	DIRCE CARDOSO FAGUNDES	PR012026.01.002402538CAF		X		
13	IARA DENIZE MILACK MANGGER	PR012026.01.001685547CAF		X		
14	JOSELIA BRAINE	PR012026.01.002576739CAF		X		
15	JOSIANE CORDEIRO DOS SANTOS	PR012026.01.003711040CAF		X		
16	GISELI DA GUIA SILVA BREINE	PR012026.01.002446781CAF		X		
IV Relação de Fornecedores e Produtos						
1. Nome Agricultor (a) Familiar: MARLI MARTINS RIBEIRO		2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de aquisição	6.Valor Total
		Aipim descascado e cortado	KG	2488	R\$ 8,04	R\$ 20.003,52
Valor total agricultor					R\$ 20.003,52	
2. Nome Agricultor (a) Familiar: MARIA MARTA BORBA TENORIO		2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de aquisição	6.Valor Total
		Aipim descascado e cortado	KG	4975	R\$ 8,04	R\$ 39.999,00
Valor total agricultor					R\$ 39.999,00	
3. Nome Agricultor (a) Familiar: VALDILEIA BORBA TENORIO		2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de aquisição	6.Valor Total
		Aipim descascado e cortado	KG	937	R\$ 8,04	R\$ 7.533,48
		Tangerina Ponkan	KG	5903	R\$ 5,50	R\$ 32.466,50
Valor total agricultor					R\$ 39.999,98	
4. Nome Agricultor (a) Familiar: MARIA CIDERLI BREINE DO VALE		2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de aquisição	6.Valor Total
		Tangerina Ponkan	KG	7272	R\$ 5,50	R\$ 39.996,00
Valor total agricultor					R\$ 39.996,00	
5. Nome Agricultor (a) Familiar: MARIA DO CARMO SANTANA BREINE		2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de aquisição	6.Valor Total
		Tangerina Ponkan	KG	7272	R\$ 5,50	R\$ 39.996,00
Valor total agricultor					R\$ 39.996,00	
6. Nome Agricultor (a) Familiar: MILEIA DE MOURA E COSTA		2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de aquisição	6.Valor Total
		Tangerina Ponkan	KG	7272	R\$ 5,50	R\$ 39.996,00
Valor total agricultor					R\$ 39.996,00	
7. Nome Agricultor (a) Familiar: JAMIELY BOARD DE MOURA E COSTA BRAINE		2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de aquisição	6.Valor Total
		Pepino comum	KG	210	R\$ 5,34	R\$ 1.121,40
		Caqui Fuyu	KG	483	R\$ 8,88	R\$ 4.289,04
		Tangerina Ponkan	KG	2281	R\$ 5,50	R\$ 12.545,50
Valor total agricultor					R\$ 17.955,94	
8. Nome Agricultor (a) Familiar: ROSANA DA LUZ		2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de aquisição	6.Valor Total
		Chuchu	KG	6000	R\$ 4,34	R\$ 26.040,00
					R\$ 26.040,00	

9. Nome Agricultor (a) Familiar: LEONILDA ALVES DA SILVA TIBLIER	2. Produto Pepino comum	3.Unidade KG	4.Quantidade 3990	5.Preço de R\$ 5,34	6.Valor Total R\$ 21.306,60
				R\$ 21.306,60	
10. Nome Agricultor (a) Familiar: MARIA HELENA LINS BRAINE	2. Produto Caqui Fuyu	3.Unidade KG	4.Quantidade 4504	5.Preço de R\$ 8,88	6.Valor Total R\$ 39.995,52
				R\$ 39.995,52	
11. Nome Agricultor (a) Familiar: NELISSAN CORDEIRO DOS SANTOS DA PAIXAO	2. Produto Laranja Pera	3.Unidade KG	4.Quantidade 6568	5.Preço de R\$ 4,89	6.Valor Total R\$ 32.117,52
	Caqui Fuyu	KG	509	R\$ 8,88	R\$ 4.519,92
				R\$ 36.637,44	
12. Nome Agricultor (a) Familiar: DIRCE CARDOSO FAGUNDES	2. Produto Caqui Fuyu	3.Unidade KG	4.Quantidade 4504	5.Preço de R\$ 8,88	6.Valor Total R\$ 39.995,52
				R\$ 39.995,52	
13. Nome Agricultor (a) Familiar: IARA DENIZE MILACK MANGGER	2. Produto Laranja Pera	3.Unidade KG	4.Quantidade 4895	5.Preço de R\$ 4,89	6.Valor Total R\$ 23.936,55
				R\$ 23.936,55	
14. Nome Agricultor (a) Familiar: JOSELIA BRAINE	2. Produto Laranja Pera	3.Unidade KG	4.Quantidade 8179	5.Preço de R\$ 4,89	6.Valor Total R\$ 39.995,31
				R\$ 39.995,31	
15. Nome Agricultor (a) Familiar: JOSIANE CORDEIRO DOS SANTOS	2. Produto Laranja Pera	3.Unidade KG	4.Quantidade 8179	5.Preço de R\$ 4,89	6.Valor Total R\$ 39.995,31
				R\$ 39.995,31	
16. Nome Agricultor (a) Familiar: GISELI DA GUIA SILVA BREINE	2. Produto Laranja Pera	3.Unidade KG	4.Quantidade 8179	5.Preço de R\$ 4,89	6.Valor Total R\$ 39.995,31
				R\$ 39.995,31	
total do projeto				R\$ 545.844,00	

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento próprio de cada agricultor familiar.

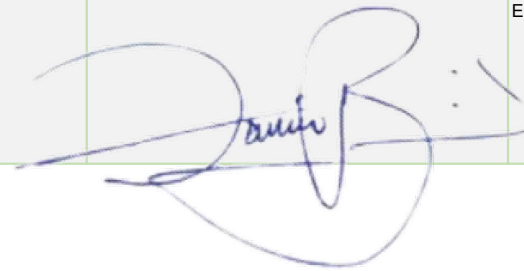
Local: CERRO AZUL/PR

Data: 07/06/2026

Ass. Representante Grupo Formal:

FONE: +55 41 99524-0134

EMAIL: copasolcerro@gmail.com





COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE CERRO AZUL

CNPJ: 08.751.550/0001-54 – Inscrição Estadual: 90407447-00

Rodovia Barra do Ponta grossa, PR 092, SN, Quarteirão de Baixo– CEP: 83.570-000 – Cerro Azul – PR

FONE: 41 99838-0574 E-mail: copasolcerro@gmail.com

Declaração de que os gêneros alimentícios, relacionados nos projetos de venda, a serem entregues são produzidos pelos cooperados/associados.

Com referência ao Chamamento Público n.º 001/2026-SME

A Associação/Cooperativa **COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE CERRO AZUL**, com sede na **ROD BARRA DO PONTA GROSSA, PR092,SEN, QUARTEIRÃO DE BAIXO, CERRO AZUL/PR** inscrita no CNPJ n.º **08.751.550/0001-54**, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) **ADRIANO BRIATORI**, portador (a) da Carteira de Identidade n.º **7.687.884-6** e do CPF n.º **024.682.319-45**, **DECLARA**, que os gêneros alimentícios, relacionados nos projetos de venda, a serem entregues são produzidos pelos cooperados/associados da CAF jurídica.

CERRO AZUL/PR 07 de junho de 2026

ADRIANO BRIATORI

Presidente

CPF:024.682.319-45



COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE CERRO AZUL

CNPJ: 08.751.550/0001-54 – Inscrição Estadual: 90407447-00

Rodovia Barra do Ponta grossa, PR 092, SN, Quarteirão de Baixo– CEP: 83.570-000 – Cerro Azul – PR

FONE: 41 99838-0574 E-mail: copasolcerro@gmail.com

5.3.11. Relação dos agricultores familiares participantes do projeto de venda, contendo o nome, CAF, valor e alimento.

Com referência ao Chamamento Público n.º 001/2026-SME

Declaramos, para os devidos fins e em atendimento ao Chamamento Público, que as informações exigidas no item 5.3.11 – Relação dos Agricultores Familiares Participantes do Projeto de Venda, contendo nome, CAF, valor e alimento – encontram-se devidamente discriminadas e detalhadas no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar apresentado em atendimento ao item 5.3.9, bem como em seus respectivos anexos.

Dessa forma, entendemos que a documentação apresentada contempla integralmente as informações requeridas pelo item 5.3.11 do edital, permitindo a identificação dos agricultores familiares participantes, seus respectivos CAFs, os gêneros alimentícios ofertados e os valores correspondentes.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para os fins que se fizerem necessários.

CERRO AZUL/PR 07 de junho de 2026

ADRIANO BRIATORI

Presidente

CPF:024.682.319-45



COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE CERRO AZUL

CNPJ: 08.751.550/0001-54 – Inscrição Estadual: 90407447-00

Rodovia Barra do Ponta grossa, PR 092, SN, Quarteirão de Baixo– CEP: 83.570-000 – Cerro Azul – PR

FONE: 41 99838-0574 E-mail: copasolcerro@gmail.com

ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO DE LIMITE INDIVIDUAL POR DAP/ANO/EE_x

Com referência ao Chamamento Público n.º 001/2026-SME

A Associação/Cooperativa **COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE CERRO AZUL**, com sede na **ROD BARRA DO PONTA GROSSA, PR092, SEN, QUARTEIRÃO DE BAIXO, CERRO AZUL/PR** inscrita no CNPJ n.º **08.751.550/0001-54**, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) **ADRIANO BRIATORI**, portador (a) da Carteira de Identidade n.º **7.687.884-6** e do CPF n.º **024.682.319-45**, **DECLARA**, que atendera a limite individual de venda de gêneros alimentícios do agricultor familiar e empreendedor rural pro DAP/ANO/EE_x, referente a sua produção, conforme a legislação do programa nacional de alimentação escolar.

CERRO AZUL/PR 07 de junho de 2026

ADRIANO BRIATORI

Presidente

CPF:024.682.319-45

FICHA TÉCNICA DE PRODUTOS PROCESSADOS

ALIMENTO: AIPIM DESCASCADO E CORTADO	
Marca ou Nome Fantasia	COPASOL CERRO AZUL
Cooperativa/ Associação Proponente	COPASOL CERRO AZUL
CNPJ	08.751.550/0001-54
Endereço	RD BARRA PONTA GROSSA, PR 092, SN, QUARTEIRÃO DE BAIXO
Município/ Estado	CERRO AZUL/PR
O próprio proponente fabrica o produto?	(x) SIM () NÃO
Caso negativo, quem produz?	Empresa Terceirizada () Outra cooperativa/ associação terceirizada () Unidade de produção de agricultor ()
Está anexado o contrato de terceirização com FIRMARECONHECIDA e REGISTRADO em cartório?	
Se unidade do agricultor, ele é cooperado/associado?	() SIM, constanº _____ da lista de sócios da DAP Jurídica. () NÃO, está anexado contrato de terceirização registrado.
Identificação do fabricante	
Nome/ Razão Social	COPASOL CERRO AZUL
CPF / CNPJ	08.751.550.0001-54
Endereço	RD BARRA PONTA GROSSA, PR 092, SN, QUARTEIRÃO DE BAIXO
Telefone	41 99838-0574
E-mail	copasolcerro@gmail.com
Município/ Estado	CERRO AZUL -PR
Licença/alvará sanitário	nº058/2024 vencimento: 11/07/2025



Produtos de origem animal: número do Serviço de Inspeção	() SI Fnº _____ () SIPnº _____ () SIMnº _____ Município: _____																													
Para suco e polpa de fruta	Registro no MAPA nº _____																													
Ingredientes em ordem decrescente de quantidade	Mandioca																													
Aditivos (corantes, conservantes, aromatizantes, estabilizantes, espessantes) *Aditivos artificiais não são permitidos	NÃO CONTEM																													
Informação nutricional	<table border="1"> <thead> <tr> <th rowspan="2">INFORMAÇÃO NUTRICIONAL</th> <th colspan="2">Porção de 100g</th> </tr> <tr> <th>Qtde. por porção</th> <th>% VD</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Valor energético</td> <td>240 kcal</td> <td>12 %</td> </tr> <tr> <td>Carboidratos</td> <td>54 g</td> <td>18%</td> </tr> <tr> <td>Proteínas</td> <td>2,2 g</td> <td>4%</td> </tr> <tr> <td>Gorduras totais</td> <td>0 g</td> <td>0%</td> </tr> <tr> <td>Gorduras sat.</td> <td>0 g</td> <td>0</td> </tr> <tr> <td>Gorduras trans.</td> <td>0 g</td> <td>0</td> </tr> <tr> <td>Fibra</td> <td>1,6 g</td> <td>6,40%</td> </tr> <tr> <td>Sódio</td> <td>1,0 Mg</td> <td>0,04%</td> </tr> </tbody> </table>	INFORMAÇÃO NUTRICIONAL	Porção de 100g		Qtde. por porção	% VD	Valor energético	240 kcal	12 %	Carboidratos	54 g	18%	Proteínas	2,2 g	4%	Gorduras totais	0 g	0%	Gorduras sat.	0 g	0	Gorduras trans.	0 g	0	Fibra	1,6 g	6,40%	Sódio	1,0 Mg	0,04%
INFORMAÇÃO NUTRICIONAL	Porção de 100g																													
	Qtde. por porção	% VD																												
Valor energético	240 kcal	12 %																												
Carboidratos	54 g	18%																												
Proteínas	2,2 g	4%																												
Gorduras totais	0 g	0%																												
Gorduras sat.	0 g	0																												
Gorduras trans.	0 g	0																												
Fibra	1,6 g	6,40%																												
Sódio	1,0 Mg	0,04%																												
Modo de preparo	Apos a higienização dos produtos, estes são preparados para o processamento conforme o tipo e o método utilizado. São, descascados, cortados, pesado e embalado a vácuo dentro das boas práticas exigidas																													
Modo de conservação	Armazenar em temperatura de 2°C a 4°C																													

EMBALAGEM	Tipo (garrafa, bandeja, saco, pote, caixa)	Material (vidro, plástico, metal, papel, papelão, madeira)	Peso líquido (KG / L)
Primária	PACOTE	PLÁSTICO	1,0 kg
Secundária	CAIXA	PLÁSTICO	20KG

*Primária entra em contato com o alimento; Secundária = fardo, caixa (se houver).

RESPONSÁVEL TÉCNICO (somente para produtos de origem animal)	
Nome	
Nº do Conselho de Medicina Veterinária	
Assinatura	


ADRIANO BRIATORI
 Presidente
 Responsável pela cooperativa/associação:

CERRO AZUL/PR 07 DE JUNHO DE 2026



Prefeitura Municipal de Cerro Azul
Secretaria Municipal de Saúde
Vigilância Sanitária
LICENÇA SANITÁRIA Nº 061/2025



VENCIMENTO: 01/09/2026

Razão Social: COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE CERRO AZUL

Nome Fantasia: COPASOL CERRO AZUL

CNPJ: 08.751.550/0001-54

Endereço: ROD BARRA DO PONTA GROSSA -PR 092; S/N - QUARTEIRÃO DE BAIXO - Cerro Azul/PR - 83570-000

ATIVIDADES LICENCIADAS:

4633-8/01 - Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos

4724-5/00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros

4729-6/99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente

4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

4930-2/01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal

OBSERVAÇÃO: Estabelecimento supracitado encontra-se APTO à renovação da Licença Sanitária pelo período de 01 (um) ano, podendo ser cassada por autoridade Sanitária competente em caso de descumprimento das legislações vigentes.

O concessionário obriga-se, por si e sucessores, ao fiel cumprimento de todas as exigências e determinação que lhe forem impostas pelo Código de Saúde do Paraná em vigor. Lei Nº 13.331/01 e Decreto Nº 571

LOCAL E DATA: Cerro Azul, 01 de setembro 2025

Código de Autenticidade: 13062A1A9C8E6F321CE4E58046D06B73

Endereço para Validação: : <https://www.sievisa.sesa.pr.gov.br/sievisa/validarLicenca>

Marilena Ferreira Lins de Melo
Gestor da Vigilância Sanitária

VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL
ESTE DOCUMENTO DEVE SER FIXADO EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO (ART.166 – LEI 13.331/2001)